



PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90198/2025-SFIL

CONTRATANTE (UASG 986477)

Município de Guarulhos

OBJETO

Aquisição de veículo tipo SUV e serviço de adaptação e grafismo

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/10/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS (ART.48. LC 123/06)

Não se aplicam as disposições do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90198/2025- SFIL

PROCESSO SEI Nº 1125.2025/0002640-0

Torna-se público que o Município de Guarulhos, por meio do Subsecretaria de Licitações e Contratos, sediado Rua do Rosário, nº 300 – Vila dos Camargos – Guarulhos/SP – CEP 07111-080, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação deverá ser fornecido na forma e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida conforme ANEXO II – Memorial Descritivo.

1.3. EMBASAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições, bem como demais normas complementares aplicáveis:

- Lei Federal nº 14.133/21

(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)

- Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014

(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm)

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. Poderá ser exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação para participar de uma licitação, de acordo com art. 58 da Lei Federal 14.133/21, a qual será definida no ANEXO II – Memorial Descritivo, **quando aplicável**.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do



provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Os critérios de preferência conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 estão definidos no ANEXO II – Memorial Descritivo, **quando aplicável**.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4.1. O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEI
1125.2025/0002640-0

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.9.1. A vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6.10. Sociedades cooperativas quando se tratar de contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra

2.6.11. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.12. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2. e 2.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. O disposto nos itens 2.6.2. e 2.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.5. O produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicado no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

- a)** de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b)** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c)** de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- d)** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- e)** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- f)** constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g)** que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h)** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i)** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j)** constituída sob a forma de sociedade por ações.



k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor ou desconto (mensal, unitário, anual, total do item, grupo ou global, etc., conforme definido no ANEXO II – Memorial Descritivo;

4.1.2. Marca/ Fabricante, (podendo ser registrado marca própria nos casos de serviços ou quando a licitante for a fabricante do produto) e no caso de medicamentos, materiais médicos hospitalares, odontológicos e outros, Registro no Ministério da Saúde (RMS): as licitantes deverão especificar para cada produto ofertado.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3.1. Caso o valor unitário seja menor que R\$ 1,00, este poderá ser grafado com até quatro casas decimais.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no ANEXO II.

4.7.4. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no ANEXO II.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico, será adotado o modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

5.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

5.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

5.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

5.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.



5.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



5.20.2.2. Empresas brasileiras;

5.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos.

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo ou por ofício quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP
[https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?
cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc](https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4 e ANEXO II – Memorial Descritivo quanto à preferência.

6.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



6.12. Caso o Anexo II – Memorial Descritivo exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Caso o Anexo II – Memorial Descritivo exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.18. O pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

6.19. O pregoeiro concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a licitante apresentar:

I – jurídica;

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou



c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – técnica: a documentação relativa à qualificação técnico-operacional será restrita a:

a) prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso e conforme disposto no ANEXO II – Memorial Descritivo

b) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de objetos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios, conforme transcrito abaixo:

c1) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

i. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

ii. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

c2) Na hipótese prevista acima, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

c3) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

III - fiscal, social e trabalhista;



- a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

IV – econômico-financeira.

- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados na forma da lei.



7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11. Caso seja necessário a avaliação prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a exigências e condições da visita serão estabelecidas no ANEXO II – Memorial Descritivo.

7.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.15. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



7.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.16. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.14.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até no mínimo 02 (duas) horas, para:

7.16.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.16.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.16.5. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.14.1.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

a) Serão aceitas certidões positivas de débito, com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

b) A documentação, conforme o caso, deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a



mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

c) A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo Subsecretaria de Licitações e Contratos.

d) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

e) Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento.

7.21. No caso de participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas serão acrescidos os seguintes procedimentos:

a) As licitantes deverão comprovar, a sua condição de ME, EPP ou EQUIPARADAS por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente (CNPJ, documento da Junta Comercial, por exemplo).

b) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas deverão apresentar, todos os documentos de habilitação exigidos, mesmo que apresentem alguma restrição, devendo estas serem sanadas no prazo definido neste edital.

b1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar 123/2006.

b2) A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, §2º da Lei Complementar 123/2006.

c) A não comprovação da sua condição de ME, EPP e EQUIPARADAS e/ou não regularização dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a licitante estará sujeita às sanções legais, ficando sujeita inclusive ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.



7.21.1. Os incisos acima não serão aplicados quando o valor estimado do grupo/ item/ global for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte conforme ao art. 4º, §1º da Lei 14.133/21.

7.22. No caso de participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15. da Lei 14133/21, serão observadas as seguintes normas:

- I** - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II** - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III** - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- IV** - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V** - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.22.1. Para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

7.22.1.1. O acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.22.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso.

7.22.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente conforme minuta anexa a este edital e Anexo II – Memorial Descritivo.



8.2. A empresa deverá no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2.1. Os prazos poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

8.3. No caso da licitação estar autuada em um processo eletrônico, para assinatura do instrumento contratual, a empresa deverá providenciar, **preferencialmente após a homologação**, cadastro junto ao SEI através dos links https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 ou <https://www.guarulhos.sp.gov.br/acesso-ao-sei> na opção SEI – USUÁRIO EXTERNO.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO.

9. DA RESERVA ÀS ME, EPP E EQUIPARADAS

9.1. Caso a licitação seja EXCLUSIVA OU COM RESERVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS conforme instituído pelo artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014:

9.1.1. Para o grupo/item reservado, nos termos do art. 48, inciso III: se não houver vencedor para o grupo/ item reservado, o vencedor da cota principal será convocado a assumir a cota reservada (mesmo grupo/ item de ampla participação), ou, diante da manifestação de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

9.1.2. Para grupo/item destinado exclusivamente à ME/EPP/EQUIPARADAS: se não houver competidor enquadrado como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas relativamente ao grupo/ item reservado, a licitação será declarada deserta abrindo-se novo certame, com ampla participação.

9.1.3. ATENÇÃO: Se a mesma empresa vencer o grupo/ item reservado e a cota principal (mesmo grupo/ item de ampla participação), a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.1.4. Haverá prioridade de aquisição do grupo/ item reservado, desde que a diferença do preço de contratação não seja superior a 5% (cinco por cento) do melhor preço válido na cota principal (Vencedor); ressalvados os casos em que este for inadequado para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

9.2. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado



contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **DEVENDO O LICITANTE DECLARAR A OBSERVÂNCIA DESSE LIMITE**, CONFORME MODELO ANEXO I – B.

9.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos, quando se tratar de processo físico, permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao Subsecretaria de Licitações e Contratos, Rua do Rosário, nº 300 – Vila dos Camargos – Guarulhos/SP, ou quando se tratar de processo eletrônico, por meio do sítio eletrônico

https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. Fraudar a licitação

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- 11.1.7.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.7.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.7.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#) (Lei Anticorrupção).
- 11.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1.** Advertência;
 - 11.2.2.** Multa;
 - 11.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2.** As peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2. e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.3.** A critério da Administração e sendo possível, o valor devido poderá ser descontado de eventual garantia prestada pela CONTRATADA. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Guarulhos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2. e 11.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacaodcc@gmail.com, podendo ser feita a confirmação do seu recebimento através do telefone (11) 2423-8623 – Seção Técnica de Apoio às Licitações ou protocolada até às 16h30min do último dia do prazo, na Secretaria da Fazenda na Seção Administrativa de Expediente do Subsecretaria de Licitações e Contratos, Sítio à Rua do Rosário, nº 300 – Vila dos Camargos – Guarulhos/SP – CEP 07111-080.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoes.guarulhos.sp.gov.br/todaslicitacoes/> ou <https://www.guarulhos.sp.gov.br/transparencia/consulta-de-licitacoes>.

13.11. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto licitado.

13.12 A CONTRATADA deverá observar, ainda, o disposto no Decreto Municipal nº 39371, de 18 de agosto de 2022 que trata da Política de Segurança da Informação, devendo cumprir todas as diretrizes e responsabilidades nele estabelecidas.

13.13. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Guarulhos.

13.14. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.15. Os dados presentes neste documento ou coletados para as finalidades aqui previstas serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e



SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEI
1125.2025/0002640-0

proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e ao Decreto Municipal nº 38.145/2021 e alterações.

14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Declarações

ANEXO II – Memorial Descritivo

ANEXO III - Termo de Referência

Anexo III – A – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Guarulhos, 16 de setembro de 2025

GLAUCO LUIZ SILVA
Subsecretário
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

DECLARAÇÕES



ANEXO I - A

MODELO

A Prefeitura de Guarulhos

Subsecretaria de Licitações e Contratos

Pregão nº

Processo Administrativo nº

Objeto:

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. Nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº e do CPF nº, DECLARA:

a) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.

b) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;

c) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

d) é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Local, dia, mês e ano.

Assinatura do representante legal

Nome do representante _____

RG do representante _____



SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEI
1125.2025/0002640-0

ANEXO I - B

MODELO

A Prefeitura de Guarulhos

Subsecretaria de Licitações e Contratos

Pregão nº

Processo Administrativo nº

Objeto:

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. Nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº e do CPF nº, DECLARA que no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local, dia, mês e ano.

Assinatura do representante legal

Nome do representante _____

RG do representante _____



ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Aquisição de veículo tipo SUV e serviço de adaptação e grafismo

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº
Não se aplicam as disposições do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 317.596,00 (Trezentos e dezessete mil, quinhentos e noventa e seis reais)

Dotação orçamentária: 3573 2091.0612200352.133.02.8010018.449052.1000
3631 2091.0612200352.133.01.8010018.449052.0474
3632 2091.0612200352.133.01.8010018.339039.0474

JULGAMENTO: O critério adotado será o de **MENOR PREÇO**

A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do ANEXO II - A, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO/ SERVIÇO

PRAZO DE ENTREGA:

- A entrega do veículo licenciado e emplacado (item 1) deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.
- Após a entrega do veículo licenciado e emplacado, a unidade requisitante emitirá a ordem de serviço para a execução da adaptação e grafismo (item 2).
- Em até **05 (cinco) dias corridos**, contados da emissão da ordem de serviço, deverá ser apresentado o projeto/arte para aprovação pela Secretaria para Assuntos de Segurança Pública;
- A entrega do veículo adaptado e com grafismo deverá ocorrer em até **90 (noventa) dias corridos**, contados da aprovação do projeto/arte de grafismo.

LOCAL DE ENTREGA: A entrega do veículo e da nota fiscal deverá ser agendada junto ao **Departamento de Transportes Internos – DTI**, Av. Eng. Albert Leimner, s/nº - Jd. São Geraldo - CEP: 07140-020. Contatos: Rodrigo Dourado, Douglas, Karen– (11) 2475-9440/9458/9460/4716 e-mail logisticagcm@guarulhos.sp.gov.br, jonathasdouglas@guarulhos.sp.gov.br, divisaosasp01.07@gmail.com



DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, podendo o prazo ser prorrogado, apresente:

1.1. Proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

1.1.1. A proposta deverá conter Marca/ Fabricante, e no caso de medicamentos, materiais médicos hospitalares, odontológicos e outros, Registro no Ministério da Saúde (RMS) contendo 13 dígitos, quando aplicável.

1.1.2. A proposta deverá conter preços unitários e preços totais dos itens (preço unitário x quantidade), preço global mensal (preço global anual / 12 (doze) meses) e preço global anual (preço total dos itens acrescidos do BDI), correspondente ao lance vencedor, conforme o caso, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais (para valores acima de R\$ 1,00), sendo desprezadas as demais.

1.2. Documentos complementares, elencados abaixo os quais serão avaliados e aprovados pela equipe técnica solicitante. Cabe informar que o pregoeiro(a) não possui conhecimentos técnicos específicos para análise desses documentos e por isso serão analisados pela equipe técnica da unidade a qual emitirá parecer conclusivo a ser encaminhado para o pregoeiro:

1.2.1. Catálogo e/ou ficha técnica contendo todas as especificações técnicas do produto.

OUTRAS EXIGÊNCIAS

1. Juntamente com os documentos de habilitação, deverá(ão) ser apresentado(s) os seguintes documentos:

1.1. Declaração formal conforme modelo ANEXO I – A.



SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEI
1125.2025/0002640-0

ANEXO II – A

ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/EXIGÊNCIAS	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	VEÍCULO TIPO SUV 0 KM CATMAT: 606202	Unidade	2	135,813,00	271.626,00
02	ADAPTAÇÃO DE VEÍCULO PARA VIATURA OPERACIONAL COM GRAFISMO CATSERV: 17400	Serviço	2	22.985,00	45.970,00



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Fundamento

TERMO DE REFERÊNCIA – TR (em observância Portaria 01/202-SF) REF. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR–ETP Nº 005/2025-SASP

- Constituição Federal
- Lei Federal 14133/21
- Lei Municipal 8344/25
- Decreto Municipal 33857/2016
- Portaria 001/2024-SF

2. Objeto:

- AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV 0 KM
- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO DO VEÍCULO PARA EMPREGO OPERACIONAL PELA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

Este termo de referência fixa as características e especificações mínimas da viatura policial, composta pelo veículo base, equipamentos e acessórios implementados e respectivas adaptações, estabelecendo as condições mínimas exigíveis para aceitação e/ou recebimento pela secretaria para assuntos de segurança pública – comando geral da guarda civil municipal de Guarulhos, para emprego nas atividades e programas de policiamento da patrulha maria da penha.

Em caso de divergência existente entre as especificações do item descrito no catmat e as especificações constantes deste termo, prevalecerão as descritas neste termo.

2.1. Prazo de contratação:

1 - Para Entrega Do Veículo Licenciado e Emplacado (contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Entrega, Contrato, ou Instrumento Equivalente):

Prazo Máximo de 30 (trinta) dias corridos



2 - Para entrega do veículo adaptado/grafismo, após cumprimento do Item 1, (contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Entrega, Contrato, ou Instrumento Equivalente):

PRAZO	ETAPA
ATÉ 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS	APRESENTAÇÃO DO PROJETO/ARTE PARA APROVAÇÃO DA SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS	PARA ENTREGA DOS VEÍCULOS ADAPTADOS E ADESIVADOS

2.2. Reajustamento:

(XXX) NÃO SE APLICA

3. Justificativa da necessidade da contratação

Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a aquisição de 02 (UM) VEÍCULOS TIPO SUV 0 KM E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO E GRAFISMO DO VEÍCULO PARA EMPREGO OPERACIONAL PELA GUARDA CIVIL MUNICIPAL COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR.

A opção por realizar a licitação em dois lotes separados visa garantir maior economicidade, pois ampliará os potenciais fornecedores dos veículos que poderão não ser os mesmos que fornecem o serviço de adaptação.

A aquisição está vinculada ao atendimento das necessidades de melhoria das condições de trabalho da Secretaria para Assuntos de Segurança Pública, especificamente às ações executadas pela Guarda Civil Municipal de Guarulhos.

O objetivo é realizar um procedimento licitatório destinado à compra dos referidos equipamentos com a melhor relação custo-benefício, mediante a estipulação de critérios de aferição de qualidade conforme Termo de Referência.



A Secretaria para Assuntos de Segurança Pública tem como missão planejar, gerenciar, dar suporte e consolidar as ações de segurança na esfera da administração municipal.

Sua estrutura organizacional é composta pelo Comando da Guarda Civil Municipal de Guarulhos, por Unidades Administrativas e Operacionais, de Formação Escolar e por 12 (doze) Inspetorias de Patrulhamento estrategicamente instaladas por todo território municipal.

No que concerne às atribuições da Guarda Civil Municipal, destacam-se atividades preventivas e operacionais como:

Prevenir e inibir infrações penais, administrativas e atos infracionais

Proteger o patrimônio público

Proteger a população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais

Promover a tranquilidade e o bem-estar da comunidade

Desenvolver uma cultura de prevenção

Atuar na segurança escolar e onde houver demandas da sociedade

Proteger o patrimônio ambiental, histórico, cultural e arquitetônico do município

Nesse contexto o Documento de Formalização de Demanda anexo ao presente administrativo, em observância às diretrizes do Comando Geral da Polícia Municipal de Guarulhos, identificou a necessidade em adquirir dois veículos tipo SUV 0 km adaptados como viaturas para emprego operacional da “Patrulha Maria Da Penha” a serem adquiridos com recursos oriundos de Emenda Parlamentar – Deputada Estadual Marta Costa.

A incorporação dessas viaturas à frota da Guarda Civil Municipal de Guarulhos trará um ganho qualitativo nas ações executadas pelos agentes de Segurança Pública, promovendo uma resposta mais eficaz aos anseios da população no enfrentamento à violência contra a mulher e combate ao feminicídio.

A Inspetoria de Patrulhamento e Ações Sociais Preventivas – IPASP é a Unidade responsável no atendimento às mulheres com medidas protetivas vítimas de violência



doméstica e familiar; contar com viaturas em tempo integral ampliará o pronto atendimento dessa Especializada, permitindo um deslocamento com maior agilidade por todo território do município.

Sendo assim, reiteramos a urgência na presente Demanda.

A quantidade foi mensurada considerando a demanda das ações executadas pela Guarda Civil Municipal de Guarulhos vinculada aos recursos provenientes da Emenda Parlamentar Impositiva 2024.067.55985, destinados à aquisição de viatura modelo SUV para “Patrulha Maria Da Penha” no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), prevendo contrapartida financeira pela Prefeitura de Guarulhos.

Ratificamos que na futura aquisição dos veículos 0 KM estão mensurados os custos correspondentes à contratação dos serviços de adaptação e grafismo.

4. Quantidade

BEM/SERVIÇO	QUANTIDADE
veículo 0 km tipo suv	02
serviços de adaptação/grafismo	02

A relação entre a demanda e quantidade pleiteada está condicionada com os recursos disponíveis, provenientes de Emenda Parlamentar - Deputada Marta Costa e recurso financeiro por contrapartida garantido pela Prefeitura de Guarulhos.

5. Especificação do objeto

As especificações do objeto e serviços, descritivos e características estão detalhados no Documento nomeado DESCRITIVO_FINAL que integra este Edital.

6. Projeto Básico das Obras e Serviços de Engenharia:

(XXX) Não se aplica



7. Regimes de Prestação de Serviços de Obras e Engenharia

(XXX) Não se aplica

8. Classificação do objeto:

(XXX) bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

E por fim, atesto que para o referido documento, foram observadas as orientações da Portaria 01/25-SF, bem como legislação e normas de regência.

CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

1. Certificar se objeto a ser contratado é bem de consumo, e não se enquadra como bem de luxo:

(XXX) Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública são de qualidade comum, não superior à necessidade para cumprir as finalidades às quais se destinam e se enquadra como bem comum conforme Decreto Municipal 40915/24.

2. Condições de contratação

2.1. Prazo de entrega/ execução dos serviços:

1 - Para Entrega Do Veículo Licenciado E Emplacado (contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Entrega, Contrato, ou Instrumento Equivalente): Prazo Máximo de 90 (noventa) dias corridos

2 - Para entrega do veículo adaptado/grafismo, após cumprimento do Item 1, (contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Entrega, Contrato, ou Instrumento Equivalente):



SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEI
1125.2025/0002640-0

PRAZO	ETAPA
ATÉ 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS	APRESENTAÇÃO DO PROJETO/ARTE PARA APROVAÇÃO DA SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS	PARA ENTREGA DO VEÍCULO ADAPTADO E ADESIVADO

3. Local e condições de entrega ou execução:

Departamento de Transportes Internos – DTI

Av. Eng. Albert Leimmer, s/nº - Jd. São Geraldo - CEP: 07140-020

Contatos: Rodrigo Dourado, Douglas, Karen– (11) 2475-9440/9458/9460/4716

logisticagcm@guarulhos.sp.gov.br jonathasdouglas@guarulhos.sp.gov.br divisaosasp01.07@gmail.com

Haverá necessidade de vistoria prévia (vistoria técnica)?

(XXX) vistoria obrigatória

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

() não

(XXX) sim **(Conforme Descritivo em Anexo)**

Será exigido apresentação de protótipo do veículo adaptado

(XXX) não

3.1. Prazo e condições de garantia: DETALHADO NO DOCUMENTO DENOMINADO DESCRIÇÃO_FINAL QUE INTEGRA ESTE EDITAL

3.2. Condições e forma de pagamento:

30 (trinta) dias a contar dos atestes das notas fiscais



4. Exigência de amostra:

(XXX) Não se aplica

5. Caso tenha exigência de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

Conforme item 7 do Edital

6. Balanço Patrimonial, índices contábeis e capital social.

() Balanço Patrimonial, de acordo com a Lei 14133/21 e índices usuais de mercado:

(XXX) Não se aplica, conforme justificativa abaixo:

Por não ser de grande vulto, se a entrega é imediata e não necessita de comprovação financeira por longo prazo.

() capital social, de acordo com a Lei 14133/21

(x) Não se aplica

7. Visita Técnica ou Declaração de que é conhecedor das condições locais e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

(XXX) Não se aplica

8. Obrigações das partes:

Da contratada:

- a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;



- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) Apresentar sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) Fornecer manuais, catálogos, fichas técnicas e outros documentos comprobatórios, contendo todas as especificações técnicas/marcas dos produtos utilizados para adaptação do veículo;
- h) Manter, durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- j) Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

Da contratante:

- a) Comunicar a contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao produto entregue;
- b) Efetuar o pagamento da contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela contratada fora das especificações do contrato;
- e) Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar à contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Demais condições constantes do edital de licitação.



9. Penalidade:

(XXX) conforme padrão estabelecido pelo Departamento de Licitações e Contratos.



ANEXO III-A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade:

Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a aquisição de 02 (UM) VEÍCULOS TIPO SUV 0 KM E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO E GRAFISMO DOS VEÍCULOS PARA EMPREGO OPERACIONAL PELA GUARDA CIVIL MUNICIPAL COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR.

A aquisição está vinculada ao atendimento das necessidades de melhoria das condições de trabalho da Secretaria para Assuntos de Segurança Pública, especificamente às ações executadas pela Guarda Civil Municipal de Guarulhos. O objetivo é realizar um procedimento licitatório destinado à compra dos referidos equipamentos com a melhor relação custo-benefício, mediante a estipulação de critérios de aferição de qualidade conforme Termo de Referência.

A Secretaria para Assuntos de Segurança Pública tem como missão planejar, gerenciar, dar suporte e consolidar as ações de segurança na esfera da administração municipal.

Sua estrutura organizacional é composta pela Guarda Civil Municipal de Guarulhos., por Unidades Administrativas e Operacionais, de Formação Escolar e por 12 (doze) Inspetorias de Patrulhamento estrategicamente instaladas por todo território municipal.

No que concerne às atribuições da Guarda Civil Municipal de Guarulhos., destacam-se atividades preventivas e operacionais como:

Prevenir e inibir infrações penais, administrativas e atos infracionais.

Proteger o patrimônio público.

Proteger a população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais.

Promover a tranquilidade e o bem-estar da comunidade.

Desenvolver uma cultura de prevenção.

Atuar na segurança escolar e onde houver demandas da sociedade.

Proteger o patrimônio ambiental, histórico, cultural e arquitetônico do município.

Nesse contexto, o presente Documento de Formalização de Demanda em observância



às diretrizes do Comando Geral da Guarda Civil Municipal de Guarulhos, identificou a necessidade em adquirir um veículo tipo SUV 0 km adaptado como viatura para emprego operacional da “Patrulha Maria Da Penha” a ser adquirido com recursos oriundos de Emenda Parlamentar – Deputada Estadual Marta Costa.

A incorporação dessa viatura à frota da Guarda Civil Municipal de Guarulhos. trará um ganho qualitativo nas ações executadas pelos agentes de Segurança Pública, promovendo uma resposta mais eficaz aos anseios da população no enfrentamento à violência contra a mulher e combate ao feminicídio.

A Inspeção de Patrulhamento e Ações Sociais Preventivas – IPASP é a Unidade responsável no atendimento às mulheres com medidas protetivas vítimas de violência doméstica e familiar; contar com a viatura em tempo integral ampliará o pronto atendimento dessa Especializada, permitindo um deslocamento com maior agilidade por todo território do município.

Sendo assim, reiteramos a urgência na presente Demanda.

O objeto desta ação, suas peculiaridades, sua natureza e especificação técnica estão detalhadamente descritos neste documento e o serão no Termo de Referência. A estratégia de contratação dar-se-á mediante a modalidade licitatória definida pelo Departamento de Licitações e Contratos. Os recursos orçamentários destinados à ação serão provenientes da Emenda Parlamentar Impositiva 2024.067.55985.

O recebimento e conferência dos equipamentos serão realizados pela equipe do Setor de Logística e Almoxarifado da Secretaria para Assuntos de Segurança Pública. Qualquer problema relacionado à execução contratual deverá ser imediatamente notificado aos fiscais do contrato para as providências cabíveis. Eventuais intercorrências e ações de contorno estão elencadas no Item 7 – Análise de Riscos.

2. Histórico:

A Secretaria para Assuntos de Segurança Pública promoveu articulação institucional com outros entes Federativos para captação de recursos públicos, visando o financiamento dos diversos projetos do Comando Geral da Guarda Civil Municipal de Guarulhos.; dentre outras, essas ações viabilizaram a aquisição de veículos/viaturas 0 km que passaram a integrar a Frota da Corporação com:

- 42 (quarenta e dois) veículos multimarcas adquiridos com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES através do PROSEG;



- 11 (onze) veículos Toyota Yaris e 01 (uma) Pick-up L200 Mitsubishi doados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – MJ através do PRONASCI.
- 04 (quatro) motocicletas para a ROMU através de recursos de Emenda Parlamentar - Deputado Coronel Telhada.

2.1. Tem contrato ou ata vigente:

() Sim, contrato

() Sim ata nº _____

(XXX) Não há contrato/ ata vigente.

2.2. Informações sobre estoque existente:

() Sim conforme especificado abaixo:

() Não se aplica, pois trata-se de prestação de serviços

(XXX) Não se aplica, pois não é um produto estocável

3. Soluções existentes no mercado:

A estratégia adotada visando a contratação mais vantajosa para utilização dos recursos públicos foi à realização de pesquisa junto à sites especializados como Banco de Preços e Painel de Preços – Governo Federal.

Nesse sentido, consolidamos nossa pesquisa com valores de contratos celebrados com outros entes federativos que viabilizaram definir um preço médio para contratação.

As informações consolidadas no Quadro de Preços atestam valores condizentes com os praticados pelo mercado e, ainda, as informações técnicas constantes do descritivo não restringem a ampla competição nem direcionam para contratação.

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de empresa(s) com a melhor proposta que atenda as especificações e qualidade constante do Termo de Referência/Descritivo em anexo, cujos produtos possuem vários fornecedores no mercado, circunstância que viabiliza o presente estudo e, por conseguinte, na correspondente licitação.



4. Relação de dependência com o contrato:

(XXX) Não se aplica

5. Critério de Sustentabilidade:

Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que o Fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes.

É relevante destacar que a aquisição de novos veículos reduzirá os impactos ambientais relacionados às emissões de combustíveis, pois os veículos mais modernos possuem tecnologias aprimoradas para a filtragem e a redução de poluentes.

6. Estimativa do valor da contratação: R\$ 317.596,00

Informamos que o valor acima tem por base um levantamento prévio e não caracteriza o valor da contratação, uma vez que este estudo antecede a efetiva pesquisa de preços.

7. Levantamento e análise de riscos:

ANÁLISE DE RISCOS						
PROCESSO DE TRABALHO	ATIVIDADES	RISCOS IDENTIFICADOS			AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
		CAUSA (DEVIDO À)	EVENTO (PODERÁ HAVER)	CONSEQUÊNCIA	PROBABILIDADE (CAUSA)	IMPACTO
Planejamento da contratação	Estudos Técnicos Preliminares	Estudos Técnicos Preliminares Imprecisos	Equívoco na descrição do bem contratado	Atraso nos marcos temporais	2	3
Planejamento da contratação	Termo de Referência ou Projeto Básico	Inobservância dos requisitos legais previstos na Lei 14.133/2021	Equívoco na descrição do bem contratado	Atraso na entrega do bem contratado	1	3
Seleção do fornecedor	Processo de Seleção do Fornecedor	Desconhecimento das reais necessidades do contratante	Contratação de empresa incapaz de fornecer o bem contratado	Ausência do bem contratado na unidade solicitante	1	3



SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEI
1125.2025/0002640-0

Gestão Contratual	Fiscalização	Desconhecimento total ou parcial das características do bem contratado	Fiscalização inadequada sob sua responsabilidade	Não atendimento da demanda	1	2
- A planilha preenchida de acordo com os possíveis riscos que podem ocorrer de acordo com cada objeto que será contratado. - Escala de Probabilidade (tabela 1) e a escala de Impacto (tabela 2) abaixo indicado						

TABELA 1 - ESCALA DE PROBABILIDADE

DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL
MUITA BAIXA	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
BAIXA	Evento casual e inesperado, sem histórico de ocorrência.	2
MÉDIA	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
ALTA	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
MUITO ALTA	Evento repetitivo e constante.	5

TABELA 2 – ESCALA DE IMPACTO

DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL
MUITA BAIXA	Impacto insignificante nos objetivos.	1
BAIXA	Impacto mínimo nos objetivos	2
MÉDIA	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
ALTA	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
MUITO ALTA	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação	5

8. Definição do objeto:

AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULO TIPO SUV 0 KM E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO E GRAFISMO DO VEÍCULO PARA EMPREGO OPERACIONAL PELA GUARDA CIVIL MUNICIPAL COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR.

9. Justificativa de escolha da solução:

DECLARAMOS que, conforme exposto no Quadro de Estimativa de Preços elaborado mediante Pesquisas de Preços junto a fornecedores/sites especializados, as propostas



orçamentárias juntadas aos autos apresentam preços compatíveis aos praticados no mercado, sendo bens comuns de mercado e que permitem a ampla concorrência sem direcionamento.

Os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

Esta escolha não apenas proporcionará autossuficiência para nossa equipe, permitindo um desempenho eficaz de suas funções, como também resultará em uma economia substancial para o erário público municipal, conforme delineado na proposta de aquisição.

Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a presente contratação configura-se tecnicamente viável.

10. Previsão no plano de contratação anual (PCA)

De acordo com o planejamento da Unidade (A CONTRATAÇÃO PROPOSTA SERÁ EFETIVA COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR 2024.067.55985).

11. Estimativas de quantidades:

Lote 1

Item	EQUIPAMENTO (descritivo conforme Termo de Referência anexo)	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV 0 KM	UND	02	R\$ 135.813,00	R\$ 271.626,00

Lote 2

Item	EQUIPAMENTO (descritivo conforme Termo de Referência anexo)	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ADAPTAÇÃO DE VEÍCULO PARA VIATURA OPERACIONAL E GRAFISMO	SVÇ	02	R\$ 22.985,00	R\$ 45.970,00

12. Justificativa para o parcelamento, agrupamento e subcontratação:

() Parcelamento (item), conforme justificativa abaixo:



(XXX) Agrupamento (não parcelamento - formação de grupos/lotas), conforme justificativa e agrupamento definido abaixo.

O presente Estudo Técnico Preliminar justifica as contratações agrupadas em dois lotes, identificados no Item 11 deste, visando preservar a integridade do objeto haja vista as similaridades/compatibilidades existentes, otimização de recursos, gestão do processo, eficiência administrativa e a economicidade de recursos financeiros e administrativos.

Subcontratação:

() Sim, conforme item(ns)/serviço(s) e porcentagem a ser subcontratada descrita abaixo:

(XXX) Não poderá ser subcontratada.

13. Legislação sobre o assunto:

Legislação:

- Constituição Federal
- Lei Federal 14133/21
- Decreto Municipal 33857/2016
- Portaria 001/2024-SF
- Lei Municipal 8344/2025

14. Premissas técnicas:

Os resultados pretendidos em termos de efetividade, economicidade e de desenvolvimento sustentável, é a aquisição de Veículo SUV adaptado como Viatura conforme constantes do Item 8 deste Estudo Preliminar, através de recursos oriundos Emenda Parlamentar.

Pretende-se proporcional um ambiente seguro, eficiente e adequado às atividades laborais e diretrizes operacionais da Guarda Civil Municipal de Guarulhos, com ênfase nas ações da Inspeção de Patrulhamento e Ações Sociais Preventivas – IPASP, Unidade



responsável no atendimento às mulheres com medidas protetivas vítimas de violência doméstica e familiar

15. Padronização:

A adoção do princípio da padronização na aquisição de viaturas para a Guarda Civil Municipal (GCM) em Guarulhos, SP, através deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), visa garantir a eficiência, transparência e legalidade do processo de contratação. O ETP, como base para o edital de licitação, permitirá que a prefeitura determine as características técnicas e funcionais das viaturas, assegurando que elas atendam às necessidades específicas da GCM e promovam a uniformização da frota. Isso contribui para a otimização dos recursos, a facilidade de manutenção e a padronização da logística da GCM.

16. Indicação de Marca ou Modelo:

Não se aplica

17. Atividade Acessória:

Não se aplica.

18. Bens de luxo:

Não se enquadra como bem de luxo.

19. Certifica o atendimento do princípio da segregação de funções:

As funções são divididas em planejamento, condução da licitação e gestão do contrato, garantindo mais controle e transparência, artigos 5º e 7º da Lei 14133/2021.

(XXX) Sim, atende os princípios da segregação de função.

ANEXO III-B
DESCRITIVO BASE PARA AS ADAPTAÇÕES



SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
DIVISÃO ADM. DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AQUISIÇÃO: VEÍCULO TIPO SUV 0 KM E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO E GRAFISMO DO VEÍCULO PARA EMPREGO OPERACIONAL PELA GUARDA CIVIL MUNICIPAL COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR.
CATMAT 622145

DESCRIPTIVO – VEÍCULO BASE

Veículo Base:

O veículo base deve atender as características mínimas abaixo elencadas, com os acessórios e equipamentos especificados, e atender as normas basilares da referência normativa deste Termo, conforme a aplicação.

1. Características Gerais:

1.1. Carroceria de passageiros, do tipo SUV, totalmente metálica (vedado veículo que possua teto panorâmico) (caso possua teto solar este deverá ser substituído por fechamento metálico pela montadora/fabricante), dotada de habitáculo de passageiros com capacidade para acomodação mínima de cinco pessoas (dois nos bancos dianteiros e três no traseiro) e compartimento traseiro originalmente destinado ao transporte de bagagem, não inferior a 420 litros de capacidade, a ser adaptado para transporte de detidos, consonante a Resolução nº 626/16 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

1.2. Motorização: será admitido as seguintes opções:

1.2.1. será admitido motor turboalimentado, combustíveis dos tipos gasolina, etanol, gasolina e etanol (flex - que possa ser abastecido em qualquer proporção), cilindrada não inferior 998 cm³, potência não inferior a 100cv, torque máximo não inferior a 15,00 kgf.m, relação peso/potência não superior a 11,00 kg/cv e relação peso/torque não superior a 85,00 kg/kgf.

1.3. Transmissão: Conforme especificação do fabricante, com caixa de mudanças automática ou mecânica com no mínimo cinco marchas à frente e uma à ré, acionadas por alavanca manual.

1.4. Portas: 04 (quatro) portas laterais para acesso, com sistema de abertura a partir de dobradiças fixadas na carroceria (vedado o fornecimento de modelos dotados de portas de correr) e 01 (uma) porta traseira para acesso ao compartimento de bagagem com abertura de forma manual (vedado veículos que possuam abertura e fechamento das portas de forma automática), dotadas de sistema de travamento de portas elétrico, com acionamento remoto pela chave para destravamento e travamento, caso o veículo possua sistema automático de travamento de portas, acionado a partir de determinada velocidade, este deverá ser desabilitado.

1.5. Vidros: Todos originais da linha de montagem que deverão abrir verticalmente por sistema elétrico, com acionamento remoto pela chave para abertura e fechamento, dotado de sistema anti esmagamento, devendo atender a Resolução CONTRAN 908/22.

1.6. Direção: Conforme especificação do fabricante, com acionamento elétrico ou eletro-hidráulico, original de fábrica.

1.7. Sistema de freios: Conforme especificação do fabricante, a disco nas rodas dianteiras e traseiras, dotadas de sistema antitravamento (ABS com gerenciamento eletrônico) integral em todas as rodas.

1.8. Pneus: deve transmitir a potência útil do motor, suportar o peso do veículo e resistir às sobrecargas dinâmicas produzidas em aceleração e frenagem, pavimentação precária e buracos, os esforços em curva, na aceleração e na frenagem. Rodar regularmente, de forma segura, proporcionando uma condução do veículo com precisão, em grande variedade de solos e condições climáticas, com largura de banda de rodagem não

inferior a 205 mm.

1.9. Rodas: Conforme especificação do fabricante, de constituição de ferro ou aço, na cor preto, de medidas compatíveis com o pneu utilizado, com diâmetro não inferior a **16** polegadas. Caso seja necessário a adequação da cor da roda por meio de pintura, não deverá ser pintado o orifício completo de fixação do parafuso, de forma a não permitir a alteração do seu torque de travamento durante a utilização do veículo.

1.10. Estepe: Conforme especificação do fabricante, sendo vedada sua fixação nas laterais ou na parte traseira do veículo, podendo ser realocado sem prejudicar o espaço do compartimento de cargas.

1.11. Bancos: dianteiros individuais com regulagem de distância, altura e inclinação do encosto, com apoio para cabeça ajustáveis em altura, e traseiro com apoio para cabeça ajustáveis em altura integrados ao banco, sendo opcional o apoio de cabeça no assento central, dotados de cintos de segurança para todos os passageiros, retráteis de três pontos.

1.12. Ar Condicionado: original da linha de montagem, integrado frio/quente e desembaçador de vidro traseiro.

1.13. Segurança: o veículo deverá possuir Controle de Estabilidade, Controle de Tração e ainda Sistema de retenção suplementar (airbag) de série com no mínimo 2 (duas) bolsas infláveis na dianteira e bolsas infláveis na lateral (as adaptações realizadas no veículo não podem interferir no seu perfeito funcionamento).

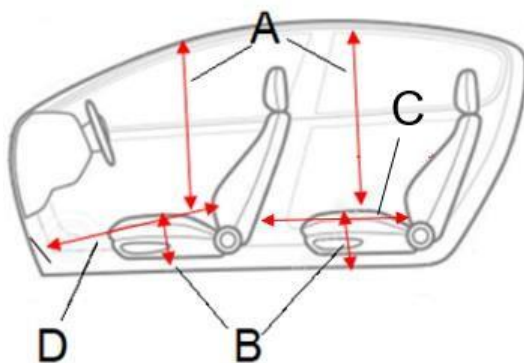
1.14. Suspensão: Conforme especificação do fabricante, com altura livre do solo não inferior a 160 mm (medida no conjunto motor câmbio e no tanque de gasolina do veículo, conforme norma SAE J1100_200911), com entre-eixos não inferior à 2.610 mm.

1.15. Cor do veículo:

1.15.1. Branco no padrão sólido (inclusive os para-choques), sobre a qual será aplicado a caracterização padrão da GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE GUARULHOS, composto por pintura especial, conforme especificações do item Grafismo deste Termo;

1.15.2. As licitantes interessadas que desejarem obter acesso ao grafismo padrão da Polícia Municipal de Guarulhos, deverão oficialar a Secretaria para Assuntos de Segurança Pública, a fim de que seja agendada uma data na qual poderão obter acesso a um exemplar das viaturas que atualmente se encontram em operação.

1.16. Conforme PORTARIA Nº 480, de 1º de dezembro de 2022 (NT-SENASP nº 006/2021 - Veículos Leves para Emprego Operacional na Atividade de Segurança Pública) as dimensões do veículo, estes deverão possuir, no mínimo, as distâncias abaixo apontadas, baseadas nas medidas para corpo atlético ou normal de pessoas com estatura entre 1,77 m e 1,85 m dispostas na norma ABNT NBR 16060:2012, com uniforme e equipamentos:





SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
DIVISÃO ADM. DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Imagem meramente ilustrativa

- 1.16.1. Medida “A” - Altura dos assentos dianteiro e traseiro ao teto (Headroom), quando do ajuste mais baixo do banco de, no mínimo, 920 mm;
- 1.16.2. Medida “B” - Altura do assento dianteiro e traseiro ao piso, quando do ajuste mais baixo do banco, de no mínimo 250 mm;
- 1.16.3. Medida “C” - Distância da traseira do encosto do banco dianteiro ao encosto do banco traseiro (Legroom), quando do ajuste mais longo do banco dianteiro de, no mínimo, 550 mm;
- 1.16.4. Medida “D” - Distância do pedal do freio ao encosto do banco dianteiro (Legroom), quando do ajuste mais longo do banco de, no mínimo, 1.000 mm;
- 1.16.5. Quando os bancos traseiros forem individuais, esses devem possuir largura mínima de 550 mm.

1.17. O veículo deverá ser zero km de fábrica, com o 1.º emplacamento em nome da PREFEITURA DE GUARULHOS na seguinte conformidade: CNPJ 46.319.000/0001-50, no endereço Av. Bom Clima, 49 - Jardim Bom Clima, Guarulhos - SP, Guarulhos/SP, CEP 07196-220 e o modelo do veículo deverá ser igual ou superior ao ano da assinatura do contrato, entregue com suas ferramentas, acessórios e equipamentos necessários para realização das manutenções emergenciais e estar em conformidade com as exigências do edital, da Lei Nº 9.503/97 Código de Trânsito Brasileiro – CTB, exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE. O veículo, equipamentos e acessórios incorporados deverão estar adequadamente dimensionados para atender a finalidade a que se destinam.

2. Equipamentos e Acessórios Específicos:

2.1. Proteção do conjunto powertrain: grade protetora do motor/cárter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, que não cause interferência no sistema de absorção de impactos no conjunto motor/transmissão (protetor de cárter), conforme especificação do fabricante;

2.2. Revestimento dos Bancos: Sobre os bancos e encosto de cabeça originais de fábrica, deverá ser colocado revestimento confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza. Dotado de pontos de resistência das bases às laterais dos encostos e das bases às laterais dos assentos, onde o armamento portado pelos policiais mantém contato com o banco, na parte posterior do revestimento deverá possuir porta-objetos tipo canguru, com dimensão correspondente à metade da altura e a toda a extensão lateral dos respectivos bancos, dotados de sistema de fechamento por velcro, o material utilizado deve possuir Certificado de flamabilidade em atendimento a Resolução Nº 498/14 do CONTRAN. Não será aplicado esse item, caso os veículos sejam dotados de bancos originais de couro sintético ou natural em sua totalidade;

2.3. Forração interna: confeccionada em PVC lonado (antiderrapante, impermeável e resistente) ou emborrachado, com espessura não inferior a 01 mm, a ser fixado por meio de velcro sobre a toda a extensão da forração original existente no piso do compartimento de passageiros, a fim de protegê-la totalmente, deve possuir Certificado de flamabilidade em atendimento a Resolução Nº 498/14 do CONTRAN. Não será aplicado esse item, caso os veículos sejam dotados forração original emborrachada de material sintético ou natural;

2.4. Pedal de segurança/descanso: deverá ser instalado no lado do motorista e do passageiro dianteiro, caso não seja original de fábrica, devendo ser resistente à pressão e impactos ocasionados pelo uso contínuo, deverá ser constituído de alumínio lavrado;

2.5. Suporte e alimentação para Terminal Móvel/Portátil de Dados (TPD): deverá dispor de conector para alimentação tipo USB para a instalação posterior do terminal portátil de dados, que venha a ser adquirido pela



SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
DIVISÃO ADM. DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Secretaria para Assuntos de Segurança Pública, devendo ser do tipo duplo, para USB padrão e USB tipo “C”, com capacidade para carregar simultaneamente aparelhos celulares do tipo Smartphone e/ou Tablet, dispondo de suporte de conexão fixado no painel do veículo ou no console central, em posição sem incidência direta da luz solar, sem interferir no campo de visão frontal e/ou utilização dos equipamentos originais do veículo, incluindo a saída do ar condicionado e funcionamento do “airbag”, com base magnética, e fornecimento de duas placas metálicas, auto adesivas para o TPD, a base deve estar bem fixada, evitando que em razão do uso constante e operacional do veículo venha a soltar;

3. Disposições Específicas:

3.1. O veículo deverá possuir todos os equipamentos, acessórios e itens de série do mesmo modelo/versão ofertado no mercado, sendo vedada a sua remoção ou substituição, salvo quando solicitado pela Secretaria para Assuntos de Segurança Pública – PM Guarulhos.

O veículo deverá possuir classificação mínima “C”, na classificação quanto às emissões de poluentes relativas aos limites vigentes do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE - Fase L7, bem como quanto à classificação quanto ao consumo energético relativo à categoria e absoluta geral, conforme previsão na Tabela ano 2023 Veículos Automotivos (PBE veicular) do INMETRO.

3.2. Não será admitido o fornecimento de Protótipo de veículo para o objeto descrito neste Termo, salvo se homologado previamente pela Secretaria Municipal para Assuntos de Segurança Pública;

3.3. Para efeitos do item anterior, entende-se como Protótipo de veículo, como sendo qualquer veículo do qual a versão ou modelo ofertados não tenham sua comercialização aberta ao público em geral e/ou possua características técnicas alteradas e/ou diferentes da ofertada ao público em geral.

3.4. A homologação da versão, modelo e/ou alterações de características técnicas, ocorrerá se a sua comercialização estiver ocorrendo há no mínimo 12 meses, informando as quantidades e clientes que adquiriram o mesmo veículo e/ou ser apresentado 01 (uma) unidade que será homologada, juntamente com 01 (uma) unidade (modelo do veículo) de comercialização ao público em geral (se houver) para testes em campo de provas (do próprio fabricante ou por ele contratado) e apresentação das informações técnicas, por engenheiros do corpo técnico da fabricante à Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.

ADAPTAÇÕES E GRAFISMO

4. Adaptações Específicas:

As empresas envolvidas no processo de adaptação devem atender as normas basilares da referência normativa deste Termo, conforme a aplicação.

4.1. Compartimento para Detidos

4.1.1. Dimensões do compartimento: o compartimento de detidos deverá possuir dimensões mínimas não inferiores a 750 mm de altura (ponto mais baixo do assoalho ao ponto mais alto do teto, fora do local original



SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
DIVISÃO ADM. DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTRATOS E CONVÊNIOS

do estepe), 950 mm de largura (ponto máximo acima da caixa de roda e abaixo da linha do vidro) e 600 mm de profundidade (ponto máximo entre a divisória da cela e a tampa do compartimento), devendo ser observado o constante da Resolução Nº 626/16 do CONTRAN, especificamente em relação a possuir ventilação eficiente na divisória de proteção e presença de luminosidade no compartimento de detidos;

4.1.3. A adaptação deverá integrar-se perfeitamente ao veículo, de forma que não existam pontos que possam causar lesões aos ocupantes ou gerar vibrações e ruídos, bem como, possibilidades de que os infratores da lei tenham acesso a qualquer equipamento, peças ou componentes existentes nesse compartimento;

4.1.4. O espaço originalmente destinado aos ocupantes do banco traseiro deverá ser mantido inalterado, sendo vedado qualquer alteração do posicionamento do banco traseiro, devendo o compartimento de detidos deverá ocupar o maior espaço possível do originalmente disponível ao compartimento de bagagens, sem que seja retirado qualquer peça de acabamento. Poderá ser suprimido espaço disposto nas laterais do compartimento de bagagens, visando adaptar equipamentos constantes neste Termo de Referência, mantendo-se as medidas expostas prescritas neste item;

4.1.5. Divisória do compartimento do detido: peça confeccionada ABS (acrilonitrila butadieno estireno) e policarbonato, ou similar, a ser instalada transversalmente atrás do banco traseiro, com a finalidade de isolar os ocupantes do compartimento traseiro dos demais ocupantes do veículo sem, contudo, diminuir o campo de visão do motorista quando utilizar o espelho retrovisor. Será formada por uma parte opaca (inferior), confeccionada em chapa de ABS (acrilonitrila butadieno estireno) ou similar, com espessura não inferior a 3,5 mm, da base do compartimento traseiro até o alinhamento superior do banco, integrando-se a parte superior transparente, confeccionada em chapa de policarbonato com espessura não inferior a 3,5 mm, que se prolongará do alinhamento superior do banco até o teto;

4.1.6. A divisória deverá ser dotada de perfil metálico ou reforço estrutural específico em toda a sua extremidade e/ou perfil em elastômero automotivo para total vedação junto aos acabamentos originais dos veículos por meio do qual será feita a fixação na carroceria do veículo (utilizando-se preferencialmente os pontos originais para fixação de equipamentos gerais), bem como de sistema que permita adequada circulação de ar no interior do veículo, inclusive do ar condicionado, sem, contudo, restringir a torção da carroceria;

4.1.7. Revestimento: Peça inteiriça, confeccionada ABS (acrilonitrila butadieno estireno) ou similar, com espessura não inferior a 3,5 mm, a ser moldada e aplicada em toda a extensão da base do compartimento traseiro, prolongando-se nas laterais até o alinhamento dos vidros e integrando-se à parte inferior da divisória, deve possuir, no mínimo, 2 pontos de drenagem (com tampa) que permitam o escoamento total de líquidos utilizados para a limpeza do compartimento, devidamente canalizados de forma que os líquidos não caiam sobre qualquer parte, peça ou componente do veículo, incluindo-se os pneus do eixo traseiro e o estepe. Vedado a utilização de dreno destinado à instalações residenciais e comerciais;

4.1.8. Reforço da fechadura: O sistema de abertura da porta do compartimento traseiro deverá receber a proteção necessária a fim de evitar o acesso ao sistema de abertura ou sua violação e o mecanismo interno deverá ser isolado (do tipo blindado), não permitindo a abertura por qualquer tipo de objeto, a fechadura não deverá possuir sistema de abertura interno, do tipo trava antissequestro;

4.1.9. Os vidros do compartimento traseiro deverão ter proteção em chapa de policarbonato com espessura não inferior a 3,5 mm, fixado através de aro metálico, de modo a proteger os vidros contra vandalismo;

4.2.0. Caso o local original do estepe seja na parte inferior do compartimento traseiro e não seja realocado em outro local do veículo, deve ser possuir tampa que suporte peso de até 200 kg, e também possuir fechadura com chave para travar o acesso ao compartimento do estepe.



SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
DIVISÃO ADM. DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTRATOS E CONVÊNIOS

5. Sistema Elétrico

5.1. Disposições técnicas:

5.1.1. o sistema elétrico da viatura policial deverá estar devidamente dimensionado (bateria, alternador, cabeamento, fusíveis, etc.) para suportar, simultaneamente, os consumidores originais do veículo, bem como as adaptações constantes no presente memorial e os equipamentos de comunicação de dados (terminal móvel de dados que venham a ser adquirido e instalado pela Secretaria para Assuntos de Segurança Pública após a entrega do bem) e de voz (transceptor móvel digital, adquirido pela Secretaria para Assuntos de Segurança Pública e instalado pela fornecedora dos veículos);

5.1.2. todos os materiais empregados deverão possuir padrão automotivo, respeitando as normas vigentes; os chicotes, armações e fiações devem ser acondicionados e isolados a fim de evitar ferrugem e movimentos que possam resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos; os encaixes dos dispositivos eletrônicos e peças fixas devem ser à prova de corrosão e de intempéries. Todas as aberturas que forem realizadas no veículo devem ser adequadamente calafetadas e todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por fusíveis de proteção à corrente e de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção;

5.1.3. toda a fiação deverá ser de alta resistência, a fim de evitar oxidação e movimentos que possam resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos, os isolamentos em polietileno transversal deverão estar de acordo com a norma ISO 6722;

5.1.4. todos os itens usados para proteger ou fixar a fiação deverão ser adequados ao projeto e seguir os padrões utilizados na indústria automotiva, a fiação deverá estar protegida contra água, intempéries e sujeira por blindagem tipo espaguete. Qualquer fiação especial deverá possuir codificação dos fios atendendo aos padrões definidos pela norma ABNT 5410 e toda a fiação e cabos não poderão ser instalados em locais sujeitos a cortes ou onde haja movimentação e arestas cortantes;

6. Sistema energético:

6.1. sistema Secundário de Bateria: instalado em local apropriado, servindo para alimentar os sistemas elétricos adaptados (equipamentos elétricos secundários) possuindo circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos originais (sistema de ligação em paralelo com a bateria original), devendo ter as mesmas características, marca e modelo da bateria original, montado em kit de parte elétrica, com suporte de bateria e isolador/separador das baterias (solenóide), em local determinado pela engenharia da montadora, com correta acomodação dos fios na parte interna do veículo, para que não fiquem expostos;

6.2. o Isolador / Separador de baterias: tem finalidade de separar os acessórios implementados dos equipamentos originais do veículo, onde durante a utilização dos acessórios com o veículo desligado, somente seja permitido a utilização da energia armazenada na bateria auxiliar, ficando a bateria original, com sua carga preservada para o momento da ignição. Com o motor em funcionamento, o solenóide irá controlar o carregamento das baterias do veículo, além de atuar como solenóide o equipamento também atua como isolador, devido aos diodos internos fazerem a direção do fluxo de energia, serem unidirecionais, ou seja, da bateria principal para a bateria auxiliar. Também poderá estar previsto a instalação de medidor de nível crítico de carga do sistema, para evitar o sulfatamento da bateria auxiliar devido à alta ciclagem em utilização severa. O solenóide poderá ser substituído por outro sistema eletrônico, desde que se mantenha a mesma lógica de funcionamento;

6.3. sistema de alternador, bateria de 12V, cabeamento, fusíveis etc.: devidamente dimensionados e adequados para suportar, simultaneamente, os consumo e carregamento da bateria original e secundária, destinadas a alimentar os consumidores originais do veículo, bem como as adaptações constantes neste termo e os sistemas de comunicação de dados (terminal móvel ou portátil de dados adquirido e instalado pela Secretaria para Assuntos de Segurança Pública após a entrega do bem) e de voz (transceptor móvel digital, que venham a ser adquirido e instalado pela Secretaria para Assuntos de Segurança Pública e instalado pela Fornecedora dos veículos). A bateria deverá estar fixada em compartimento específico e deverá ser projetada para suportar possíveis vazamentos e vibrações extremas;

6.4. Utilizar uma bitola de no mínimo 16 mm, para a ligação das baterias e isolador. Chicote elétrico blindado e protegido, com bitola adequada, da bateria auxiliar do veículo até a caixa de fusíveis auxiliar implementada;

6.5. Deverá ser apresentado o balanço energético do sistema secundário, considerando o Sistemas de Comunicação de Voz (Rádio Transceptor Móvel), o Sistema de Comunicação de Dados (Terminal Portátil de Dados) e o Sistema de Sinalização de Emergência em pleno funcionamento, não ultrapassando 50% da capacidade energética total do sistema secundário, dado a possibilidade de implantação de outros sistemas pela Secretaria para Assuntos de Segurança Pública, seja de LTE, Câmeras, Detecta entre outros.

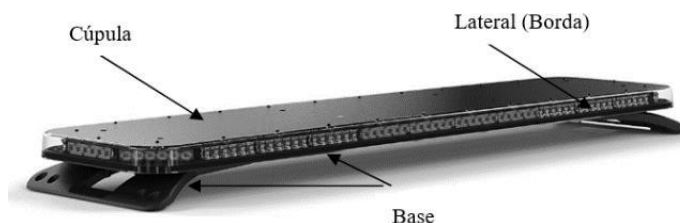
6.6. Deverá ser apresentado Comprovação técnica por meio de laudo ou documento equivalente que comprove capacidade técnica para execução do serviço, da Validação do Sistema Secundário de Bateria, em atendimento ao Termo de Referência.

7. Sistema Sinalizador de Emergência:

7.1. O Sistema de sinalização de emergência será composto pela sinalização visual e acústica, em consonância ao inciso VII do Art. 29 da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

7.2. Sistema de Sinalização Visual Principal:

7.2.1. Conjunto luminoso constituído por barra sinalizadora em formato linear, de corner retangular, elíptico ou hexagonal, de baixo perfil aerodinâmico, cujas dimensões ocupem mais de 90% da largura do teto do veículo e não ultrapassem a dimensão máxima da largura do teto, que deverá ser fixada no teto da viatura policial, no alinhamento da coluna “B”, por meio de base, confeccionada em policarbonato transparente, cristal ou ABS preto e estrutura metálica de alumínio extrudado, visando à segurança e integridade física do policial no embarque e desembarque, dotada de cúpula injetada em policarbonato vermelho rubi (50%) e azul (50%), caso pela dimensão seja necessária ter uma cúpula central e que não possa ser dividida a cor (vermelha e azul), esta deverá ser na cor fumê, será aceito cúpula em aço ou alumínio, exclusivamente no casos em que tenha a finalidade de dissipação de calor dos módulos, estruturada em módulos (tampas múltiplas e individuais) sequenciais que ocupem toda área interna do tamanho do sinalizador e lateral (borda) em policarbonato transparente ou cristal, com revestimento especial resistente a impactos e descoloração, com tratamento para proteção contra raios UV, descoloração, resistência a impactos e abrasão por partículas solidas e tecnologia que mantenha a translucidez, que devem estar integrados à matéria-prima, sendo proibido o uso de vernizes para esta proteção, não possuindo espaço entre os módulos.





SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
DIVISÃO ADM. DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Imagem meramente ilustrativa

7.2.2. fonte luminosa composta por módulos de tecnologia baseada em LED'S de última geração, em quantidade devidamente suficiente para atendimento as Normas exigidas, dotados de lentes colimadoras difusoras ou refletoras, próprios para iluminação de emergência, bicolor sendo para parte frontal nas cores vermelho rubi lateral esquerda (50%) e azul lateral direita (50%) combinado com a cor branca (para luz frontal de área) e para parte traseira nas cores vermelho rubi esquerda (50%) e azul lateral direita (50%) combinado com a cor âmbar (para sentido de direção), caso possua modulo de luz de beco, este deverá funcionar em conjunto com os demais da barra com a mesma cor correspondente ao seu lado. Os módulos devem estar equitativamente distribuídos por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos visíveis de luminosidade, visualizando-a externamente. Deve possuir circuito eletrônico que gerenciará a corrente elétrica aplicada nos LED mantendo-a constante, devendo garantir também a intensidade luminosa destes, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LED.

7.2.3. A barra deve possuir Certificação SAE para as seguintes normas:

7.2.3.1. SAE J595_202108 - Directional Flashing Optical Warning Devices for Authorized Emergency, Maintenance, and Service Vehicles - Revised Classe 1/Red –Front/Rear direction, Flash Mode FP Single Puls e (All) – Atingindo no Ponto HV o mínimo de 600 Cd e 14.000 para red e 450 Cd e 10.000 para blue Cd-Seg/Min e 2.000 Cd e 48.000 Cd-Seg/Min na zona 4 para red e 1.700 Cd e 40.000 Cd-Seg/Min na zona 4 para blue;

7.2.3.2. SAE J575_201808 - Test Methods and Equipment for Lighting Devices for Use on Vehicles Less than 2032 mm in Overall Width - Revised – Mechanical Tests (4.2 Vibration, 4.5 Warpage, 4.9 H2O, 4.11 Dust, 4.12 NaCl);

7.2.3.3. SAE J845_202108 - Optical Warning Devices for Authorized Emergency, Maintenance, and Service Vehicles - Classe 1/Red – 180° Hemispherical Coverage All FPs;

7.2.3.4. SAE J578_202004 - Chromaticity Requirements for Ground Vehicle Lamps and Lighting Equipment – Color Test.

7.2.3.5. Somente serão aceitos certificados que sejam emitidos por laboratórios acreditados pela AMECA (AUTOMOTIVE MANUFACTURERS EQUIPMENT COMPLIANCE AGENCY, INC);

7.2.3.6. Somente serão aceitos laudos de revisões diferentes das especificadas, caso o laudo seja de revisão realizada posteriormente a revisão solicitada.

8. Sistema de Sinalização Visual Secundário:

8.1. Conjunto luminoso constituído por módulos de LED na dianteira e traseira do veículo, dotados de lentes difusoras ou refletoras, confeccionadas em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade.

8.2. Conjunto luminoso dianteiro: Este conjunto luminoso deve ser constituído por, no mínimo, 02 (dois) módulos com seis LED para cada cor ou 06 (seis) LED RGB, dispostos de forma linear, sendo 01 (um) módulos na cor vermelho rubi e branco (lado esquerdo) e 01 (um) na cor azul e branco (lado direito) posicionados no push bumper e no mínimo, 02 (dois) conjuntos com 05 (cinco) módulos com 03 (três) LED para cada cor ou 03 (três) LED RGB, dispostos de forma linear, sendo 01 (um) conjunto na cor vermelho rubi e branco (lado esquerdo) e 01 (um) na cor azul e branco (lado direito) posicionados posicionado no para-brisa na parte superior, com proteção contra reflexão no vidro, equidistantes entre si na horizontal e vertical, devendo ser acionados simultaneamente ao sistema de sinalização;

8.3. Conjunto luminoso traseiro: Este conjunto luminoso deve ser constituído por, no mínimo, 02 (dois) conjuntos com 05 (cinco) módulos com 03 (três) LED para cada cor ou 03 (três) LED RGB, dispostos de forma linear, sendo 01 (um) conjunto na cor vermelho rubi e âmbar (lado esquerdo) e 01 (um) conjunto na cor azul e



SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
DIVISÃO ADM. DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTRATOS E CONVÊNIOS

âmbar (lado direito) posicionados na parte superior do vidro, com proteção contra reflexão no vidro, equidistantes entre si na horizontal e vertical, devendo ser acionados simultaneamente ao sistema de sinalização; com proteção contra reflexão no vidro e danos por detidos, devendo ser acionados simultaneamente ao sistema de sinalização principal;

8.4. Conjunto luminoso lateral: Este conjunto luminoso deve ser constituído por, no mínimo, 04 (quatro) módulos com seis LED, sendo 02 (dois) na cor vermelho rubi e 02 (dois) azul, sendo 01 (um) de cada cor posicionados no push bumper e 01(um) de cada cor posicionado no vidro traseiro do compartimento de detidos, na parte superior, com proteção contra reflexão no vidro, devendo ser acionados simultaneamente ao sistema de sinalização;

8.5. Os módulos devem possuir Certificação SAE, atendendo as normas e testes especificados, cuja comprovação se dará por meio de apresentação, no momento de aprovação do Protótipo, de Laudo emitido por entidade acreditada para SAE J595_202108 Revised Classe 1/Red – Front/Rear direction, Flash Mode FP Single Pulse (All) - Ponto HV mínimo de de 500 Cd e 12.000 para red e 300 Cd e 7.000 para blue CdSeg/Min e 1.000 Cd e 24.000 Cd-Seg/Min na zona 4 para red e blue;

8.6. Os LED que compõe os módulos dos conjuntos principal e secundário, devem ter vida útil de pelo menos 30.000 horas e atender a categoria AlInGaP e IAGaN.

9. Sistema de Sinalização Acústico:

9.1. Conjunto primário: Sirene eletrônica com amplificador de no mínimo 200 W de potência, divididos em 02 (dois) autofalantes, adequadamente instalada no push bumper de pressão sonora à frente do veículo, não inferior a 118 dB cada, que será comprovada por medição na aprovação do protótipo, por aparelho fornecido pela fornecedora dos veículos e/ou empresa adaptadora, devidamente certificado e aferido por entidade acreditada pelo INMETRO, nos tons Yelp e Wail, colocado a 1m (um metro) de distância do veículo e a 1m (um metro) de altura, a este conjunto, deve estar acoplado sirene de baixa frequência, que forneça até 10 dB a mais de pressão sonora nas imediações do veículo, atuando simultaneamente com a sirene primária, produzindo ondas sonoras penetrantes/vibratórias de baixa frequência, sendo ativada através de qualquer anel de buzina do volante do veículo de emergência, com temporizador de segurança de oito segundos desligando automaticamente do tom de baixa frequência;

9.2. Cada sirene será constituída por unidade sonofletora, que deverá reproduzir tons em 03 (três) sons – Yelp, Wail e Horn (conforme padrão da Secretaria para Assuntos de Segurança Pública). O driver utilizado deverá ser próprio para a utilização em viaturas policiais e deverá permitir manutenções pela Secretaria para Assuntos de Segurança Pública ou empresa por esta contratada, com pontos específicos para a fixação da corneta. Será admitida a instalação de sirene de baixa frequência, desde que em adição à sirene principal.

9.3. O conjunto drive devera possuir características construtivas que lhe permitam continuar funcionando após imersão em água, que será comprovado no momento da aprovação e durante a vistoria, por imersão do conjunto em um recipiente de água e após sua retirada e recolocação no veículo devendo funcionar normalmente e não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias (Previsão da ANATEL).

10. Módulo de Controle:

10.1. Deverá controlar de forma integrada, todo o sistema de sinalização acústico e visual da viatura, dotado de micro processador ou controlador que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com ciclo não inferior a 04 (quatro) flashes a cada 100 ms, possuir no máximo 15 (quinze) botões para acionamento das funções, com as inscrições na língua Portuguesa, com teclado de Silicone de alta resistência e alta durabilidade, tendo sobrescrito os nomes das funções, as quais podem ser em conjunto ou separadas;

10.2. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED, através de PWM (pulse width modulator), a fim de garantir a vida útil dos LED e a eficiência luminosa do sinalizador, mesmo com veículo desligado ou em baixa rotação, o módulo deverá possuir caixa protetora metálica, com características que permitam a refrigeração do equipamento e não poderá ficar exposta aos passageiros do veículo;

10.3. Dotado de cabeça de controle remota, compacta, integrada ao “mike”, com tamanho adequado que permita o manuseio e acionamento utilizando uma das mãos, com cabo espiralado de tamanho suficiente que alcance as portas laterais e as colunas “A” e “B”, a ser instalado no painel frontal do veículo em local definido pela Secretaria para Assuntos de Segurança Pública, por meio de presilha magnética (próprio para equipamento automotivos) no corpo do “mike” devidamente protegida, evitando danos à pintura no caso do utilização na lataria do veículo;

10.4. A cabeça de controle deverá ser dotada de backlight na cor branca, azul ou verde para as teclas brancas e na cor vermelha para tecla vermelha; possuir proteção contra respingos de água.

10.5. Lógica de funcionamento do sistema de sinalização de emergência: o sistema deverá permitir alterações de funcionamento e programação de funções personalizadas, sendo que será avaliado durante a apresentação de protótipo a lógica de funcionamento apresentado e solicitado alterações conforme necessidade operacional da Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.

10.6. O sistema deverá possuir funções básicas para:

10.6.1. Ponto de Estacionamento: o veículo parado, com média potência dos leds, obrigatória intermitência dos leds com menor frequência, com os leds laterais da barra sinalizadora desligados, para que o veículo possa ser percebido por transeuntes.

10.6.2. Patrulha: o veículo em deslocamento de baixa velocidade, com média potência dos leds, obrigatória intermitência dos leds com média frequência, para que o veículo possa ser percebido por transeuntes.

10.6.3. Emergência: o veículo em deslocamento de alta velocidade, com máxima potência dos leds, obrigatória intermitência dos leds com alta frequência, para que o veículo possa ser percebido por transeuntes.

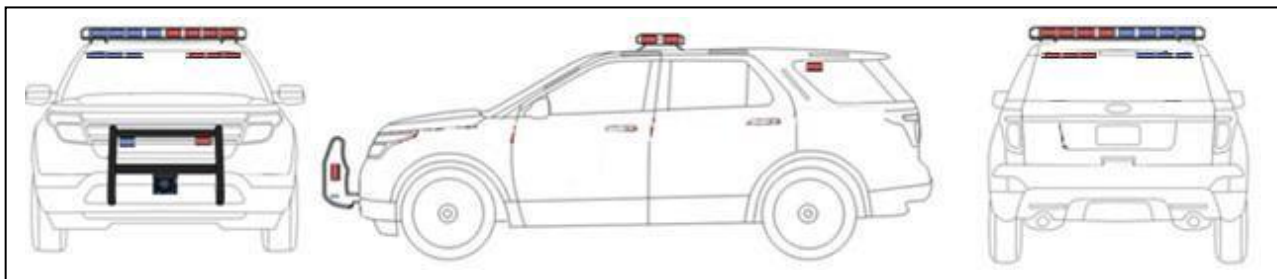
10.6.4. Comboio: o veículo em deslocamento de média velocidade, com média potência dos leds, obrigatória intermitência dos leds com média frequência, para que o veículo possa ser percebido por transeuntes.

10.6.5. Abordagem: o veículo parado, com alta potência dos leds, todos os leds frontais em take down na cor branca e, leds traseiros da barra sinalizadora nas cores vermelho rubi e azul e os demais leds traseiros na cor âmbar, intermitência dos leds traseiros com menor frequência, com os leds laterais da barra sinalizadora desligados, para que o veículo possa ser percebido por transeuntes.

11. Prescrições diversas:

11.1. O sistema deverá ser imune a EMI (eletric magnetic interference) e RFI (radio frequency interference) ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos transceptores dentro da faixa de frequência utilizada pela Secretaria para Assuntos de Segurança Pública e possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo-se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder os limites que coloquem em risco a segurança do equipamento;

11.2. Disposição básica de instalação: deverá ser primado pela instalação conforme imagens ilustrativas a seguir:





SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
DIVISÃO ADM. DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Imagem meramente ilustrativa

12. Sistema de Telemetria:

12.1. Será conectado ao veículo após a entrega, equipamento de Telemetria, devendo a fornecedora do(s) veículo(s) permitir acesso à porta OBD para posterior instalação, sendo sua finalidade exclusiva a leitura da ECU do veículo;

12.2. A instalação dos equipamentos de telemetria não acarretará em perda de garantia dos veículos e suas adaptações.

13. Disposições Específicas:

13.1. Será verificado eficiência, funcionamento e fiel atendimento das especificações do compartimento para detidos, durante a análise do Protótipo, por intermédio de testes, devendo atender ao fim a que se destina. Deverá ser primado pela manutenção da originalidade do veículo.

13.2. Deverá realizar aferição do VSWR no sistema irradiante (linha de transmissão + antena) para a faixa VHF e 800MHz em cada viatura e o obter um resultado ≤ 1.50 : 1; devendo ainda fornecer a impressão da tela do equipamento que realizou a aferição, com os valores obtidos. Na vistoria de entrega cada veículo deverá possuir um relatório de medição do VSWR e aferição da potência, conforme anteriormente prescrito, devendo atender as seguintes faixas: VHF de 164 à 174MHz e UHF de 821 à 824 E 866 à 869MHz.

13.3. Deverá ser apresentado no momento da vistoria e análise do Protótipo, os seguintes documentos:

13.3.1. Para o Sistema de Sinalização Visual Principal a Certificação SAE da barra, emitida por entidade acreditada (somente CERTIFICADOS, que sejam emitidos por laboratórios ACREDITADOS pela AMECA (AUTOMOTIVE MANUFACTURERS EQUIPMENT COMPLIANCE AGENCY, INC),

atendendo as normas e testes especificados para as seguintes normas:

13.3.1.1. SAE J595_202108 - Directional Flashing Optical Warning Devices for Authorized Emergency, Maintenance, and Service Vehicles - Revised Classe 1/Red –Front/Rear direction, Flash Mode FP Single Puls e (All) – Atingindo no Ponto HV o mínimo de 600 Cd e 14.000 para red e 450 Cd e 10.000 para blue Cd-Seg/Min e 2.000 Cd e 48.000 Cd-Seg/Min na zona 4 para red e 1.700 Cd e 40.000 Cd-Seg/Min na zona 4 para blue;

13.3.1.2. SAE J575_201808 - Test Methods and Equipment for Lighting Devices for Use on Vehicles Less



SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
DIVISÃO ADM. DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTRATOS E CONVÊNIOS

than 2032 mm in Overall Width - Revised – Mechanical Tests (4.2 Vibration, 4.5 Warpage, 4.9 H2O, 4.11 Dust, 4.12 NaCl);

13.3.1.3. SAE J845_202108 - Optical Warning Devices for Authorized Emergency, Maintenance, and Service Vehicles - Classe 1/Red – 180° Hemispherical Coverage All FPs;

13.3.1.4. SAE J578_202004 - Chromaticity Requirements for Ground Vehicle Lamps and Lighting Equipment – Color Test.

13.3.1.5. Sistema de Sinalização Visual Secundário a Certificação SAE para os conjuntos de módulos, emitida por entidade acreditada (somente CERTIFICADOS, que sejam emitidos por laboratórios ACREDITADOS pela AMECA (AUTOMOTIVE MANUFACTURERS EQUIPMENT COMPLIANCE AGENCY, INC), atendendo as normas e testes especificados para a norma SAE J595_202108 - Directional Flashing Optical Warning Devices for Authorized Emergency, Maintenance, and Service Vehicles - Revised Classe 1/Red – Front/Rear direction, Flash Mode FP Single Puls e (All) –Atingindo no Ponto HV o mínimo de 500 Cd e 12.000 para red e 300 Cd e 7.000 para blue Cd-Seg/Min e 1.000 Cd e 24.000 Cd-Seg/Min na zona 4 para red e blue;

13.3.1.6. Sistema de Sinalização Visual Secundário laudo do fabricante dos LED, atestando que possuem vida útil de pelo menos 30.000 horas e atendem a categoria AlInGaP e IAGaN.

13.4. Somente serão aceitos laudos e certificações de revisões diferentes das especificadas, caso o laudo ou certificado seja de revisão realizada posteriormente a solicitada.

13.5. Para o Sistema de Sinalização Acústico será verificado por medição na aprovação do protótipo, por aparelho fornecido pela fornecedora dos veículos e/ou empresa adaptadora, devidamente certificado e aferido por entidade acreditada pelo INMETRO, nos 3 tons solicitados, colocado a 1m (um metro) de distância do veículo e a 1m (um metro) de altura, devendo apresentar pressão sonora à frente do veículo, não inferior a 118 dB.

13.6. A lógica de funcionamento dos sistemas será verificada realizando-se testes e ensaios de funcionamento.

13.7. Teste do Sistema energético: durante o período de 01 (um) ano após o recebimento, aleatoriamente poderá ser refeito o teste do sistema secundário, verificando a não interferência deste no sistema energético original do veículo, não podendo ocorrer transferência energética da bateria original do veículo para a bateria secundária. Caso falhe no teste, a fornecedora dos veículos deverá substituir a sistema por outro.

14. Equipamentos e Acessórios Diversos

14.1. Porta prancheta: sistema que permita acomodar e fixar adequadamente uma prancheta (A4), posicionado no teto, alinhado com o console central, de material tipo "rede" de nylon, cor preta, com dois botões para abertura e fechamento pelo passageiro;

14.2. Relatório Técnico das adaptações: deverá ser fornecido o relatório técnico de utilização e manutenção das adaptações constantes no presente termo, incluindo indicação das adaptações elétricas alocadas no veículo, tendo em vista futuras manutenções no sistema elétrico.

14.3. Protetor Frontal (front bumper ou push bumper): Conjunto formado por peças construídas em perfil de aço ou alumínio para serviço pesado, contendo estrutura dimensionada para proteção frontal do veículo, projetado em trilho de pressão ou com sistema de amortecimento para absorção de impactos ou com estrutura de interação com o sistema de absorção de impactos estrutural do veículo, possuindo superfície frontal em borracha resistente e substituível, devidamente dimensionada e validada por profissional técnico responsável por meio de laudo ou documento equivalente que comprove capacidade técnica para execução do serviço;



Imagem meramente ilustrativa

14.4. O designer e tamanho devem ser definidos conforme modelo validado pela montadora, devendo ser na cor preta, a fixação das peças deverá ser feita no chassi/carroceria do veículo, será aceito o modelo original da linha de montagem, desde que sejam atendidas as especificações deste item;

14.5. Protetor Traseiro: Conjunto formado por peças construídas em perfil de aço carbono 1020, ou alumínio para serviço pesado, contendo estrutura dimensionada para proteção da parte traseira do veículo, possuindo superfície frontal em borracha resistente e substituível, devidamente dimensionada e validada por profissional técnico responsável por meio de laudo ou documento equivalente que comprove capacidade técnica para execução do serviço;



Imagem meramente ilustrativa



SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
DIVISÃO ADM. DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTRATOS E CONVÊNIOS

GRAFISMO

15. Identificação Visual - GRAFISMO

15.1. A identificação visual (grafismo) das viaturas policiais deverá ser aplicada pela empresa contratada de acordo com o padrão adotado pela Guarda Civil Municipal de Guarulhos e será composta pela pintura especial, a ser aplicada sobre o veículo e pelos adesivos identificadores.

15.2. Pintura Especial: confeccionada com tinta padrão PU, a ser aplicada sobre a pintura do veículo, conforme os padrões adotados pela Guarda Civil Municipal de Guarulhos, nas cores branco e azul noite padrão PMG (conforme arte em fls. ____).

As licitantes interessadas que desejarem obter acesso ao grafismo padrão da Guarda Civil Municipal de Guarulhos, deverão oficiar a Secretaria para Assuntos de Segurança Pública, a fim de que seja agendada uma data na qual poderão obter acesso a um exemplar das viaturas que atualmente se encontram em operação

15.2.1 A tinta deverá seguir as especificações de Colorimetria conforme tabela abaixo:

Avaliação colorimétrica instrumental - NBR ISO 105 J01/08 (2013)						
Nome	Iluminante	L*	a*	b*	C*	h°
Definir as cores	D65/10°	36,68	-0,39	-1,04	1,11	249,15
	A/10°	36,55	-0,75	-1,18	1,4	237,38
	T84/10°	36,62	-0,47	-1,18	1,27	248,37

15.3. Adesivos: Sobre a pintura especial ou a pintura original serão afixados os adesivos identificadores, conforme os padrões adotados pela Guarda Civil Municipal de Guarulhos (conforme arte em fls. ____).

15.4. Especificação Técnica dos Adesivos Identificadores:

15.4.1. Adesivo PVC fundida tipo CAST de alta performance (Oracal, 3M ou Avery), polimérica, 0,5 mm à 0,7 mm, específica para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de liner, com tecnologia de reposicionamento e de liberação de ar por micro canais;
15.4.2. Papel Siliconado Protetor: papel revestido PE dupla face, um lado siliconizado, com no mínimo 43 g/m²;

15.5. Adesivo: Poliacrilato solvente, reposicionável, permanente, cola transparente, devendo atender sobreposto à área de utilização, previsto para aplicações ao ar livre de longo prazo, e impressões digitais de grande formato, com o mais alto grau de brilho e durabilidade.

15.6. O adesivo deverá ser removível com calor, quando da sua retirada.



SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
DIVISÃO ADM. DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTRATOS E CONVÊNIOS

15.7. Dados técnicos gerais a serem atendidos:

- 15.7.1. Espessura (sem papel e adesivo): 60 micron;
- 15.7.2. Estabilidade dimensional (FINAT TM 14);
- 15.7.3. Aderido ao encolhimento de aço, sem encolhimento na direção transversal, com comprimento 0,2 mm máx;
- 15.7.4. Resistência à temperatura: Aderido ao alumínio, -50 ° C a + 100° C (curto prazo, máximo 24h a + 100 ° C), sem variação;
- 15.7.5. Resistência à água do mar (DIN 50021);
- 15.7.6. Aderido ao alumínio, após 100h /23 ° C, nenhuma variação;
- 15.7.7. Resistência a solventes e produtos químicos (Certificado de Ensaio) - À temperatura ambiente, 72 h aderiram ao alumínio resistente à maioria dos óleos e gorduras minerais, combustíveis, solventes alifáticos, ácidos suaves, sais e álcalis;
- 15.7.8. Comportamento ao fogo - Aderente ao aço, auto extingüível;
- 15.7.9. Potência adesiva * (FINAT TM 1, após 24h, aço inoxidável): 18 N / 25 mm;
- 15.7.10. Resistência à tração (DIN EN ISO 527 - Along: min. 19 Mpa, Em: min. 19 Mpa);
- 15.7.11. Alongamento à ruptura (DIN EN ISO 527 - Along: min. 130%, Em: min. 150%);
- 15.7.12. Temperatura mínima de aplicação: > + 8 ° C;
- 15.7.13. Vida útil por aplicação de especialista: Sob exposição vertical ao ar livre (clima normal) 5 anos (não impresso) na embalagem original, a 20 ° C e 50% de umidade relativa.

15.8. Logomarca da Guarda Civil Municipal de Guarulhos, Faixa Refletiva e Conjunto de Letras e Números Identificadores:

- 15.8.1. Devem ser impressos em uma mesma peça simultaneamente e de forma integrada a Logomarca;
- 15.8.2. Devem ser impressos em película adesiva branca, não refletiva, com corte contornando a imagem e sem cantos vivos;
- 15.8.3. Método de impressão em 12 passes por jacto de tinta, com tintas à base de solvente ou tintas de látex, conforme ISO 12647-8;
- 15.8.4. Após a impressão o adesivo deve receber laminação CAST (Oracal, 3M ou Avery).

15.9. Faixa refletiva, deverá atender as características abaixo, podendo ser na cor branca, (conforme arte em fls. ____).

15.9.1. Faixa Refletiva:

- 15.9.2. Película CAST Refletiva Prismática (Oracal 5650RA ou Avery V8000), cor branca para impressão digital e envelopamento automotivo;
- 15.9.3. Devem ser impressos em película adesiva branca, conforme o item anterior, com corte contornando a imagem e sem cantos vivos - Cor Branca e/ou Azul Noite;

15.9.4. O conjunto impresso deverá ser laminado com uma película CAST transparente de laminação.

15.9.5. Textos, Prefixos e Pictograma + telefone:

15.9.6. Película CAST Refletiva, cor branca para impressão digital e envelopamento automotivo;

15.9.7. Devem ser impressos em película adesiva branca, conforme o item anterior, com corte contornando a imagem e sem cantos vivos - Cor Preta;

15.9.8. O conjunto impresso deverá ser laminado com uma película CAST transparente de laminação.

15.10. Procedimentos para aplicação das Películas Adesivas:

15.10.1. Tecnologia para transformação: recorte eletrônico;

15.10.2. Aplicação: manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante;

15.10.3. Recortes em todas as regiões de baixo relevo;

15.10.4. Ausência completa de cantos vivos;



SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
DIVISÃO ADM. DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 15.10.5. Não aplicação das películas em regiões de borrachas;
- 15.10.6. Uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação;
- 15.10.7. Limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial;
- 15.10.8. Superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições de ancoragem da tinta/verniz ao metal;
- 15.10.9. A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira);
- 15.10.10. Tempo para secagem da película (cura) não inferior a 48 horas.

15.11. Prescrições Diversas:

- 15.11.1. Após a impressão, a tinta deve ser deixada a secar completamente a fim de evitar quaisquer problemas, quando mais tarde for combinado com o laminado CAST. As superfícies as quais o material será aplicado devem ser cuidadosamente limpas e livres de pó, gordura ou qualquer contaminação que possa afetar a aderência do material. A compatibilidade dos adesivos e tintas selecionadas deve ser testada pelo utilizador, antes da aplicação do material;
- 15.11.2. É vedada a colocação de adesivos em qualquer local do veículo e adaptações, referentes à propaganda das empresas, exceto os originais de fábrica, oriundos da linha de montagem do veículo;
- 15.11.3. Por ocasião da aprovação do protótipo, a fornecedora dos veículos deverá apresentar atestado emitido pela fabricante das películas, que indique a marca e o modelo do produto utilizado, a fim de comprovar sua adequação às exigências das especificações técnicas das películas;
- 15.11.4. As licitantes interessadas que desejarem obter acesso ao grafismo padrão da Polícia Municipal de Guarulhos, deverão oficiar a Secretaria para Assuntos de Segurança Pública, a fim de que seja agendada uma data na qual poderão obter acesso a um exemplar das viaturas que atualmente se encontram em operação;
- 15.11.5. A fornecedora dos veículos deverá apresentar ao COMANDO GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, layout Técnico vetorizado do Projeto do Grafismo com especificação dos materiais utilizados, dimensionamento de cores e demais informações necessárias para sua produção e aplicação ao modelo do veículo vencedor, para validação da Secretaria para Assuntos de Segurança Pública na reunião de apresentação da adaptadora;

16. PROTEÇÃO

- 16.1. Os veículos devem possuir características técnicas e construtivas que atendem a legislação vigente do Código de Trânsito Brasileiro, visando preservar a segurança dos policiais em caso de acidentes de trânsito.
- 16.2. Integram essas características as marcações na estrutura para que o metal seja deformado de forma prevista e os dispositivos de proteção contra impactos laterais.
- 16.3. Não será aplicado nos veículos deste Termo de referência, as proteções do tipo balísticas.

17. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS VEÍCULOS E ADAPTAÇÕES

- 17.1. Período de garantia será contado a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo, na seguinte conformidade:
 - 17.1.2. Veículos: 12 (doze) meses sem limite de quilometragem para o veículo e 36 (trinta e seis) meses para o motor o câmbio;
 - 17.1.3. Sistema de sinalização de emergência (visual primário, secundário, sonoro e módulo de controle): 48 (quarenta e oito) meses;
 - 17.1.4. Adaptações do veículo constantes neste Termo: 24 (vinte e quatro) meses;
 - 17.1.5. Pintura do veículo: 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de pintura como descascamento, desbotamento ou manchas;



SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
DIVISÃO ADM. DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTRATOS E CONVÊNIOS

17.2. Grafismos: adesivos refletivos e não-refletivos: 24 (vinte e quatro) meses para exposição vertical/externa e para exposição horizontal/externa.

17.3. A Garantia deve abranger qualquer defeito de fabricação do veículo ou adaptação, incluindo-se peças e serviços, em virtude de falha de funcionamento ou montagem ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro, sem qualquer ônus para a PREFEITURA DE GUARULHOS;

17.4. Para fins de garantia, considera-se:

17.4.1. “desgaste prematuro” a avaria de peça, equipamento ou conjunto, de forma antecipada, não prevista pelo Manual Técnico, considerando o tempo de uso e a quilometragem, sem descartar a comprovação técnica através de Laudo/Parecer realizado por profissional especializado, cujo meio de apuração poderá ser feito de forma conjunta com a Secretaria para Assuntos de Segurança Pública, através dos procedimentos administrativos existentes e em vigor na Instituição;

17.4.2. “adaptações” todas as modificações realizadas pela fornecedora dos veículos, consistente na realização de serviços e/ou instalação de equipamentos e acessórios no veículo original da linha de montagem, com o objetivo de transformar o veículo em viatura policial, conforme descrito neste Termo;

17.5. A garantia e assistência técnica devida ao veículo e respectivas adaptações:

17.5.1. são de responsabilidade exclusiva da fornecedora do veículo, que deverá ser prestada em rede de concessionária própria da fornecedora dos veículos, devendo manter uma oficina no município, correndo por conta da fornecedora do veículo, eventuais tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos serviços. Caso não haja essa possibilidade, a fornecedora dos veículos poderá se valer de rede conveniada, composta por oficinas especializadas; nesse caso, deverá ser seguido o padrão da montadora e não afetará a garantia ou ocasionar a sua perda;

17.6. não havendo possibilidade de locomoção do veículo e/ou inexistindo oficina conveniada nas proximidades do município, a fornecedora do veículo deverá enviar equipe volante até a sede da Divisão de Logística da Polícia Municipal de Guarulhos detentora do veículo ou conduzir o veículo até a localidade mais próxima para a prestação do serviço, sendo que a responsabilidade e os custos de transporte, seguro e outros, que nesse caso deverá ser realizado em veículo apropriado (caminhão “cegonha” ou guincho plataforma), correrão por conta da fornecedora dos veículos e não será considerada distância mínima ou máxima para o acionamento da equipe volante e do reboque;

17.7. A garantia de peças e/ou serviços efetuados nos veículos e respectivas adaptações:

17.7.1. não se encerram quando do final da garantia contratual, estendendo-se até o término da garantia original do serviço ou peça substituídos, devendo garantir o fornecimento e reposição de peças, materiais e equipamentos que compõem o veículo e suas adaptações, pelo período ininterrupto de 08 (oito) anos, já incluso o período normal da garantia, contados a partir do recebimento definitivo dos veículos;

17.7.2. não se aplicará aos materiais e conjuntos danificados em decorrência de acidente, a não ser que tenha sido ocasionado por material defeituoso, cuja apuração será feita por meio dos procedimentos administrativos existentes e em vigor na Instituição;

17.8. A fornecedora dos veículos estará obrigada:

17.8.1. a cientificar a sua prestadora de assistência técnica, de maneira inequívoca, sobre todas as adaptações processadas nos veículos objeto da presente aquisição, bem como das condições gerais de garantia conferidas aos mesmos;

17.9. quando houver necessidade de substituição de materiais defeituosos pela fornecedora dos veículos, essa



SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
DIVISÃO ADM. DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTRATOS E CONVÊNIOS

se compromete a utilizar peças e conjuntos de reparação genuínos, não se admitindo a reposição com produtos recuperados, sendo que a mão-de-obra também deverá correr por sua conta;

17.10. Todas as revisões previstas no manual do proprietário, em razão da quilometragem ou tempo de uso e obrigatórias para preservação da garantia, terão os custos decorrentes da mão-de-obra e substituição de peças previstas para as respectivas revisões (por exemplo: óleo de motor, filtro de óleo, filtro de ar do motor, filtro de combustível, filtro de ar condicionado, etc...), suportados exclusivamente pela fornecedora dos veículos, não cabendo quaisquer ônus à Prefeitura de Guarulhos, incluindo a previsão de troca de óleo em quilometragens intermediárias, quando for o caso, até o limite de 100.000 km;

17.10.1. Tendo em vista o uso constante dos veículos, em razão das características de trânsito em baixos regimes de rotação do motor, paradas frequentes e longos períodos em marcha lenta, para a realização das revisões periódicas, deverão ser considerado o previsto no manual do proprietário para condições em uso severo;

17.10.2. Durante o período de garantia, a fornecedora dos veículos estará obrigada a sanar os problemas surgidos no veículo e respectivas adaptações, e restituir o veículo à unidade detentora, em condições de utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação do problema à empresa indicada para a prestação do serviço, caso não seja possível solucionar os problemas verificados nas adaptações, a fornecedora dos veículos deverá substituir o item defeituoso por outro em perfeitas condições e restituir o veículo dentro do prazo estipulado no parágrafo anterior, a fim de que não haja prejuízo no desenvolvimento das atividades de policiamento. O não cumprimento do prazo estipulado implicará em acréscimo ao prazo de garantia dos veículos, pelo mesmo período que exceder o prazo de 15 (quinze) dias estipulados, sem prejuízo das sanções previstas em lei;

17.11. A toda e qualquer constatação pela CONTRATADA, da necessidade de correção técnica de componentes inadequados instalados de fábrica, que necessite de ajuste ou substituição, denominada “recall”, deverá a licitante vencedora emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema a Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.

18. EMPLACAMENTO:

18.1 Após o Departamento de Transportes Internos efetuar o licenciamento do veículo, será encaminhado à empresa vencedora do certame a documentação necessária para a aquisição do vale placa, o qual deverá ser custeado pela própria empresa, sem ônus para a municipalidade. A empresa de posse do vale placa, o encaminhará ao Departamento de Transportes Internos/Setor de Licenciamento e Cadastro de Veículos, que tomará as providências necessárias.

18.2 Haverá necessidade de vistoria prévia (vistoria técnica)?

(XXX) vistoria obrigatória (Conforme Descritivo em Anexo)

() vistoria facultativa

() não será exigida vistoria.

18.3 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

() não

(XXX) sim (Conforme Descritivo em Anexo)

18.4 Será exigido apresentação de protótipo do veículo adaptado



SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
DIVISÃO ADM. DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTRATOS E CONVÊNIOS

(XXX) não

() sim

LOCAL de apresentação dos veículos adaptados:

Departamento de Transportes Internos – DTI

Av. Eng. Albert Leimmer, s/nº - Jd. São Geraldo - CEP: 07140-020

Contatos: Rodrigo Dourado, Douglas, Karen– (11) 2475-9440/9458/9460/4716

logisticagcm@guarulhos.sp.gov.br jonathasdouglas@guarulhos.sp.gov.br divisaosasp01.07@gmail.com



SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento

* MINUTA DE DOCUMENTO

Nº.

/2025-DLC

CONTRATADA:	
PROCESSO: 1125.2025/0002640-0	CÓDIGO:
OBJETO: Aquisição de veículo tipo SUV e serviço de adaptação e grafismo	

1. PREÂMBULO

1.1 PARTES: MUNICÍPIO DE GUARULHOS, com sede à Avenida Bom Clima, 91 - Jd. Bom Clima – Guarulhos/SP, inscrito no CNPJ sob nº. 46.319.000/0001-50, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **Secretário para Assuntos de Segurança Pública, Sr. _____**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____ – CEP _____, **Fone:** (____) _____, **e-mail:** _____, neste ato representada pelo signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, e condições constantes deste contrato.

1.2 FUNDAMENTO: Este contrato decorre de homologação, pela autoridade competente, de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº _____-DLC**, que se acha juntada ao processo supracitado.

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

2.1 NATUREZA DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer o(s) produto(s) abaixo relacionado(s), conforme **Termo de Referência**.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do(s) produto(s)	Valor Unitário	Valor Total
01	2	Un	VEÍCULO TIPO SUV 0 KM CATMAT: 606202 Marca/Modelo/Fabricante:	R\$	R\$
02	2	SV	ADAPTAÇÃO DE VEÍCULO PARA VIATURA OPERACIONAL COM GRAFISMO CATSERV: 17400 Marca/Modelo/Fabricante:	R\$	R\$

2.2 FORMA DE FORNECIMENTO: Entrega única.

2.3 LOCAL DE ENTREGA: os produtos deverão ser entregues, mediante agendamento, no Departamento de Transportes Internos – DTI, Av. Eng. Albert Leimner, s/nº - Jd. São Geraldo - CEP: 07140-020. Contatos: Rodrigo Dourado / Douglas / Karen, Fone: (11) 2475-9440 / 9458 / 9460 / 4716, e-mail logisticagcm@guarulhos.sp.gov.br / jonathasdouglas@guarulhos.sp.gov.br / divisaosasp01.07@gmail.com, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas, indiretas, bem como todos os impostos e tributos que houver.

2.4 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Nos termos do Artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, e em observância ao regulamentado pelo Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Titular do Órgão demandante (Ordenador da Despesa) designou como Gestor e Fiscal deste contrato os servidores da **Secretaria para Assuntos de Segurança Pública**. A nomeação se deu por meio de despacho exarado nos autos do Processo Administrativo em referência.

3. PRAZOS

3.1 PRAZO DE ENTREGA: A entrega do veículo licenciado e emplacado (item 1) deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura deste contrato.

3.1.1 Após a entrega do veículo licenciado e emplacado, a unidade requisitante emitirá a ordem de serviço para a execução da adaptação e grafismo (item 2).

3.1.2 Em até **05 (cinco) dias corridos**, contados da emissão da ordem de serviço, deverá ser apresentado o projeto/arte para aprovação pela Secretaria para Assuntos de Segurança Pública;

3.1.3 A entrega do veículo adaptado e com grafismo deverá ocorrer em até **90 (noventa) dias corridos**, contados da aprovação do projeto/arte de grafismo.

3.2 PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato tem vigência até o recebimento definitivo do objeto.

3.3 PRAZO DE GARANTIA: Conforme item 17 do Descritivo - Veículo Base, anexo ao Edital.

3.4 MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: os modelos de gestão e de execução são aqueles consignados no Termo de Referência, de responsabilidade da Unidade Requisitante.

4. VALOR, RECURSOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1 VALOR: O valor estimado deste Contrato é de **R\$ _____ (_____)**.

4.2 RECURSOS: A despesa onerará, inicialmente, a(s) seguinte(s) dotação(ões):

2091.0612200352.133.02.8010018.449052.1000

2091.0612200352.133.01.8010018.449052.0474

2091.0612200352.133.01.8010018.339039.0474

4.3 FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo, nos termos da cláusula 5.5 deste contrato, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues, observadas as seguintes condições:

a) Os produtos deverão acompanhar a Nota Fiscal, bem como, se emitida eletronicamente, a via digital também deve ser encaminhada para o e-mail da unidade requisitante, devendo a CONTRATADA confirmar tal dado junto ao gestor do contrato;

b) Aferida a quantidade entregue, de acordo com a Nota Fiscal (que deverá ser compatível com o contrato social sob pena de não efetuar o pagamento), o gestor e/ou fiscal deverá atestar o documento, nos termos da cláusula 5.5;

c) O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, preferencialmente no Banco Bradesco S/A, a ser indicada pela contratada;

d) O órgão Gestor deverá observar as instruções normativas contidas na Portaria nº 03/2017-SF;

e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

f) Quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a CONTRATANTE poderá comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21;

g) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da manutenção de regularidade fiscal;

h) Quando do pagamento, se aplicável, será efetuada a retenção tributária referente ao Imposto de Renda previsto na legislação aplicável, em especial a Instrução Normativa RFB nº 1234/12, e alteração posterior através da Instrução Normativa RFB nº 2145/23, devidamente regulamentada através do Decreto Municipal 40432/23 e demais regulamentações sobre a matéria, exceto aos optantes do Simples Nacional, na forma da Instrução Normativa RFB nº 765, de 02 de agosto de 2007.

i) No caso de atraso, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA, os valores devidos pela CONTRATANTE serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, de acordo com a meta de inflação fixada pela Resolução do Banco Central do Brasil vigente no ano de assinatura deste contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira:

$I = (\text{meta da inflação}/100)/365$

4.4 REAJUSTAMENTO: O contrato poderá ser reajustado pelo índice **IPCA-IBGE**, nos termos do Decreto Municipal nº 23124/05.

4.1.1 O reajuste somente poderá ser concedido pela fiscalização a partir de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, adotando-se como data base a data da apresentação das propostas, nos termos do art. 25º, § 8º da Lei Federal 14.133/21.

4.1.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou por qualquer motivo não puder mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.1.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.1.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

5. RESPONSABILIDADES

5.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e/ou em Termo de Referência;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, de acordo com o respectivo recebimento;
- f) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e/ou de repactuação de preços, feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data do protocolo devidamente instruído.
- g) Cientificar o Órgão Competente pelas Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA, para aplicação de sanções motivadas pela inexecução parcial ou total do Contrato, nos termos do Decreto Municipal que regulamenta os procedimentos de aplicação de penalidades, se o caso;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- j) Não praticar atos de ingerência na administração do contrato, tais como:
 - a) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - b) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela CONTRATADA;
 - c) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da CONTRATADA;
 - d) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - e) demandar a funcionário da CONTRATADA a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - f) prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da CONTRATADA.

5.2 São obrigações da CONTRATADA:

- a) A assunção integral de responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.
- b) O cumprimento de todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- c) Manter forma de atendimento com disponibilidade mínima em dias úteis para saneamento de dúvidas, resolução de possíveis problemas e/ou quaisquer atos necessários à execução do contrato.
 - a) Qualquer alteração no meio de comunicação para tal atendimento deve ser imediatamente comunicado à CONTRATANTE.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado na cláusula 5.4, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, devidamente comprovados, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos, garantido o contraditório e ampla defesa;
- h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE, ou de agente público que desempenhe função na licitação ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, § único, da Lei Federal 14.133/21;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique em local de entrega do(s) produto(s), devendo ser observada a urgência da situação;
- k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, respeitadas as vedações existentes por força de lei ou regulamentações, de acordo com o objeto deste contrato, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- l) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços que tenham relação com o fornecimento e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- o) Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal 14.133/21);
- s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sendo este, no mínimo, de 10 (dez) dias úteis, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, § único, da Lei Federal 14.133/21);
- t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 14.133/21.
- v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE, de acordo com o objeto;
- w) Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- x) Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- y) Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- z) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- aa) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

5.3 Os fornecimentos deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes neste contrato, no ato convocatório e na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA, nas sanções previstas.

5.4 Constatadas irregularidades na execução do objeto, a CONTRATANTE poderá:

- a) Refutá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição de produto, refazimento dos serviços ou rescindir a contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- b) Na hipótese de substituição de produto ou refazimento de serviços, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual e Termo de Referência, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, sem que isto implique em quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- c) Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, aplicar-se-ão as sanções cabíveis.

5.5 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 140 da Lei Federal 14.133/21:

- a) provisoriamente, em até **05 (cinco) dias úteis**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, referente à parcela recebida, mediante conferência simples da Nota Fiscal que acompanha o(s) produto(s);
- b) definitivamente, em até **10 (dez) dias do recebimento provisório**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, referente à parcela recebida, mediante ateste da Nota Fiscal que acompanha o(s) produto(s), com o devido encaminhamento para liquidação e pagamento.
- c) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.6 As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.

5.7 Outras responsabilidades são aquelas relacionadas no **Termo de Referência**.

6. SANÇÕES E EXTINÇÃO

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 14.133/21, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a execução do contrato;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- g) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, durante a execução do contrato;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), durante a execução do contrato.

6.2 Por descumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento e pela inexecução parcial ou total do seu objeto, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 6.2.1** A **ANTECIPACÃO** da CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada multa, conforme alínea "a", "b" e "c" do item 6.2.4;
- 6.2.2** **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, com o Município de Guarulhos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d" e "e", do item 6.1 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada multa, conforme alínea "a", "b" ou "d" do item 6.2.4;
- 6.2.3** **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 6.1 acima, bem como nas alíneas "b", "c", "d" e "e" também do item 6.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada multa, conforme alínea "d" do item 6.2.4;
- 6.2.4** **MULTA**, aplicada da seguinte forma:
- Nos casos de atraso na execução do objeto ou na inexecução parcial, que se prolongue até o **10º (décimo) dia**, contado daquele imediatamente posterior ao previsto no contrato, será aplicada multa moratória de **0,5%** ao dia, calculado sobre o valor do contrato;
 - Nos casos de atraso na execução do objeto ou inexecução parcial, que se prolongue do **11º (décimo primeiro) ao 30º (trigésimo) dia**, contado daquele imediatamente posterior ao previsto no contrato, será aplicada multa moratória de **0,7%** ao dia, calculado sobre o valor do contrato;
 - Pela recusa da CONTRATADA em corrigir/substituir produto ou serviço eventualmente rejeitado pela CONTRATANTE ou pela correção/substituição fora do prazo estipulado, aplicar-se-á multa de **10%** a **20%** sobre o valor do Contrato, a ser definida conforme item 6.8;
 - Nos casos de **inexecução total da obrigação**, que se configura com a mora na entrega do objeto por prazo **superior a 30 (trinta) dias**, contados do dia imediatamente posterior ao previsto no instrumento contratual ou, ainda, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 6.1 acima, bem como nas alíneas "b", "c", "d" e "e" também do item 6.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, incidirá multa de **20% a 30%** sobre o valor do Contrato, a ser definida conforme item 6.8.
- 6.2.5** Para aplicação das multas elencadas nas alíneas "a" e "b" acima, tão logo constatado o atraso injustificado, o Gestor deste Contrato acionará o Órgão Responsável pelas Licitações e Contratos, para que proceda os trâmites necessários à aplicação da penalidade, nos termos do Decreto Municipal que regulamenta os procedimentos de aplicação de penalidades, onde o valor apurado será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ainda que inexistir relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa, ou desconto de eventual garantia prestada. Não havendo pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou garantia prestada pela CONTRATADA, o prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 6.2.6** A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Guarulhos, pelo prazo de até **03 (três) anos**, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, caso venha a descumprir a avença, total ou parcialmente, conforme item 6.2.2 acima e poderá, a critério da Administração, ser aplicada em conformidade com os prazos a seguir:
- 06 (seis) a 12 (doze) meses** nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e/ou deixar de entregar, em prazo estabelecido, todos os documentos e anexos exigidos, quer por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, conforme a forma estipulada para a apresentação do documento, ou ainda, em outras situações que, justificadamente, se enquadrem como inexecução parcial, a ser definido conforme item 6.8;
 - 13 (treze) a 18 (dezoito) meses** nos casos em que a CONTRATADA, der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, quando ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado, ou ainda, em outras situações que, justificadamente, se enquadrem como inexecução parcial que cause grave dano, a ser definido conforme item 6.8;
 - 19 (dezenove) a 36 (trinta e seis) meses** nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução total do contrato ou deixar de recolher aos cofres públicos os valores atinentes a penalidade pecuniária aplicada, ou ainda, em outras situações que, justificadamente, se enquadrem como inexecução total, a ser definido conforme item 6.8;
- 6.2.7** A aplicação da penalidade prevista nos itens 6.2.2 e 6.2.3 implicará o imediato descredenciamento da empresa do cadastro de fornecedores do Município de Guarulhos, pelo prazo em que durar o apenamento.
- 6.2.8** Para o pagamento das multas elencadas nas alíneas "c" e "d", do item 6.2.4 acima, bem como as indenizações cabíveis impostas à CONTRATADA, o valor apurado será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE. Caso o valor seja superior aos pagamentos que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE, o saldo remanescente será descontado de eventual garantia prestada e, se ainda assim, não forem suficientes, restando saldo, o prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 6.3** A Contratada somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:
- comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;
 - manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATANTE.
- 6.4** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE;
- 6.5** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, não se restringindo às cumulações descritas no item 6.2, podendo ser combinadas de forma distinta, de acordo com os critérios elencados no item 6.8.
- 6.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 166 da Lei Federal 14.133/21, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.
- 6.6.1** Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Órgão Responsável pelas Licitações e Contratos por meio eletrônico, **até o último dia útil do prazo**, ou protocolados diretamente na Rua do Rosário, 300 - Macedo - Guarulhos/SP, **das 8h30 às 16h45, respeitado o último dia útil do prazo**.
- 6.6.2** Não serão conhecidos recursos enviados por meio eletrônico que forem recebidos **após as 23h59 do último dia útil do prazo estipulado**, sendo considerado o horário de recebimento exibido pelo servidor de e-mail ou sistema eletrônico, ou **protocolados fisicamente após o horário determinado do último dia útil do prazo estipulado**, conforme estabelecido no item anterior.
- 6.6.3** Após o vencimento do prazo recursal, os valores serão cobrados nos moldes do subitem 6.2.8.
- 6.7** Para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/21, deve ser observado o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da mesma lei.
- 6.8** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.9** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 6.10** A extinção contratual poderá ser, ainda, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, bem como consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- Conforme o motivo, podem-se aplicar também as disposições dos artigos 138 e 139, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 155 do mesmo diploma legal.
- 6.11** O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 6.12** O atraso superior a **20 (vinte) dias úteis** para suplementação ou reposição da garantia contratual, se exigida, autoriza a CONTRATADA a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.
- 6.13** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 6.14** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com, **pelo menos, 2 (dois) meses de antecedência desse dia**.
- 6.14.1** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata o item acima ocorra **com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário**, a extinção contratual ocorrerá **após 2 (dois) meses da data da comunicação**.
- 6.15** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 6.15.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 6.16** A extinção, sempre que possível, será precedida:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 CONDIÇÕES INTEGRANTES: São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- O Edital de Licitação, conforme o fundamento acima;
- A Proposta da CONTRATADA; e
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

7.3 ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% do valor inicial atualizado do termo de contrato.

7.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela unidade requisitante, com anuência da CONTRATADA, submetido à prévia aprovação da Procuradoria do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, devendo esse prazo ser observado pelos responsáveis pela gestão do contrato, respeitados, ainda, os prazos estipulados na Súmula 15 da PGM.

7.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21, devendo a unidade requisitante encaminhar ao Órgão responsável pelas Licitações e Contratos as devidas justificativas e solicitação para o apostilamento.

7.6 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contratado.

- 7.7 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 7.8 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal 14.133/21 e alterações, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo sua aplicação ser precedida da devida análise jurídica.
- 7.9 Os dados presentes neste documento ou coletados para as finalidades aqui previstas serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e ao Decreto Municipal nº 38.145/2021 e alterações.
- 7.10 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.11 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.12 A CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 7.13 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.14 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.15 A CONTRATADA deverá exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.16 A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- 7.17 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.18 A CONTRATADA, ao assinar o presente contrato, DECLARA que está ciente acerca da Política de Segurança da Informação, instituída pelo Decreto Municipal nº 39371, de 18 de agosto de 2022, e concorda em cumprir todas as diretrizes e responsabilidades estabelecidas, se aplicável, e se compromete a:
- a) Proteger as informações confidenciais da CONTRATANTE e dos cidadãos do Município, acessadas ou gerenciadas no decorrer da prestação dos serviços;
 - b) Utilizar os recursos de tecnologia da informação fornecidos pela CONTRATANTE apenas para os fins autorizados e em conformidade com as políticas estabelecidas;
 - c) Relatar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança da informação ou suspeita de violação das políticas;
 - d) Participar de treinamentos e capacitações relacionados à segurança da informação quando solicitado pela CONTRATANTE;
 - e) Colaborar com a equipe de segurança da informação do município para implementar e manter as medidas de segurança adequadas;
 - f) Dar ciência aos seus colaboradores do fiel cumprimento da PSI.
- 7.19 No ato de assinatura deste instrumento, a CONTRATADA declara que ofertou sua proposta ciente e em concordância com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão originário, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.
- 7.22 **FORO:** As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Guarulhos, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, digitalmente, mediante acesso com senha pessoal, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Guarulhos, data da última assinatura digital.

Secretário para Assuntos de Segurança Pública

Nome:

Cargo:

RAZÃO SOCIAL

MINUTA

PROCESSO Nº: 1125.2025/0002640-0
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARULHOS
CNPJ Nº 46.319.000/0001-50
CONTRATADA:
CNPJ/CPF Nº.
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº /2025-DLC
DATA DE ASSINATURA:
VIGÊNCIA: até o recebimento definitivo do objeto.
OBJETO: Aquisição de veículo tipo SUV e serviço de adaptação e grafismo
VALOR ESTIMATIVO: R\$ -

DECLARAÇÃO

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontra-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guarulhos, data da assinatura digital.

Departamento de Licitações e Contratos
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Estevam de Barros Ferrazzini, Chefe de Divisão Técnica**, em 13/08/2025, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2606805** e o código CRC **5A4D7371**.

MINUTA